

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Fundação Nacional do Índio - FUNAI

NÚMERO DO PROCESSO
 PROC. Nº 3098 93
 FUNDAÇÃO: ÍNDIO
 DATA 10/12/93

INTERESSADO
 COMPANHIA ENERGÉTICA DO AMAZONAS
 INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
 data 04/12/95
 cod PAD 316

DOCUMENTO PRIMÁRIO
 Espécie CT Nº 0275/93 Procedência DIV. Data 26/04/93

ASSUNTO
 INSTALAÇÃO DE CENTRAL HIDRELÉTRICA EM A.I.
 CÓDIGO

OBJETO
 INSTALAÇÃO DE CENTRAL HIDRELÉTRICA NO IGARAPÉ DO MIUÁ, NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM.

MOVIMENTAÇÃO					
	DATA	DESTINO		DATA	DESTINO
01	10.12.93	PG	21		
02	16.02.94	DPI - 049	22		
03	05.01.95	DPI - 007	23		
04	05.01.95	DAS	24		
05	23.02.95	PREST	25		
06			26		
07			27		
08			28		
09			29		
10			30		
11			31		
12			32		
13			33		
14			34		
15			35		
16			36		
17			37		
18			38		
19			39		
20			40		



Tel.: (092)234-6012(PABX)
Telex(092)2622 CEAZ
Telefax(092)234-7045

Manaus, 26 de Abril de 1993
Carta nº 0275

PROC 08620-3098/93
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
DATA 10/12/93

Ilmo. Sr.

JOSÉ FRANCISCO PEREIRA VIEIRA

MD. Administrador Regional da FUNAI em São Gabriel da Cachoeira
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM.-

Prezado Senhor:

A COMPANHIA ENERGÉTICA DO AMAZONAS - CEAM, vem nos últimos cinco anos estudando a possibilidade de implantar uma Pequena Central Hidrelétrica para suprir de energia a sede desse Município. Com a instalação neste momento do Projeto SIVAM-Sistema de Vigilância da Amazônia, através de radares, vimos a ocasião, para junto com a COMARA do Ministério da Aeronáutica viabilizamos nosso projeto, que se encontra em análise para aprovação. Para tal, nos foi exigido um documento dessa Administração, autorizando a execução de nosso empreendimento.

Para melhor situá-los quanto a localização da central, estamos enviando em anexo, desenhos com o projeto plotado nos mesmos.

Esperando sermos atendidos em nosso pleito, ficamos no aguardo e colocamos nossa Diretoria Técnica à disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente.

ROSEMBERG GOMES DE ANDRADE
Diretor Técnico

*A COSEMA
Planejamento e parecer
Em 02/04/93*



DIRETORIA TÉCNICA
DEPARTAMENTO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO

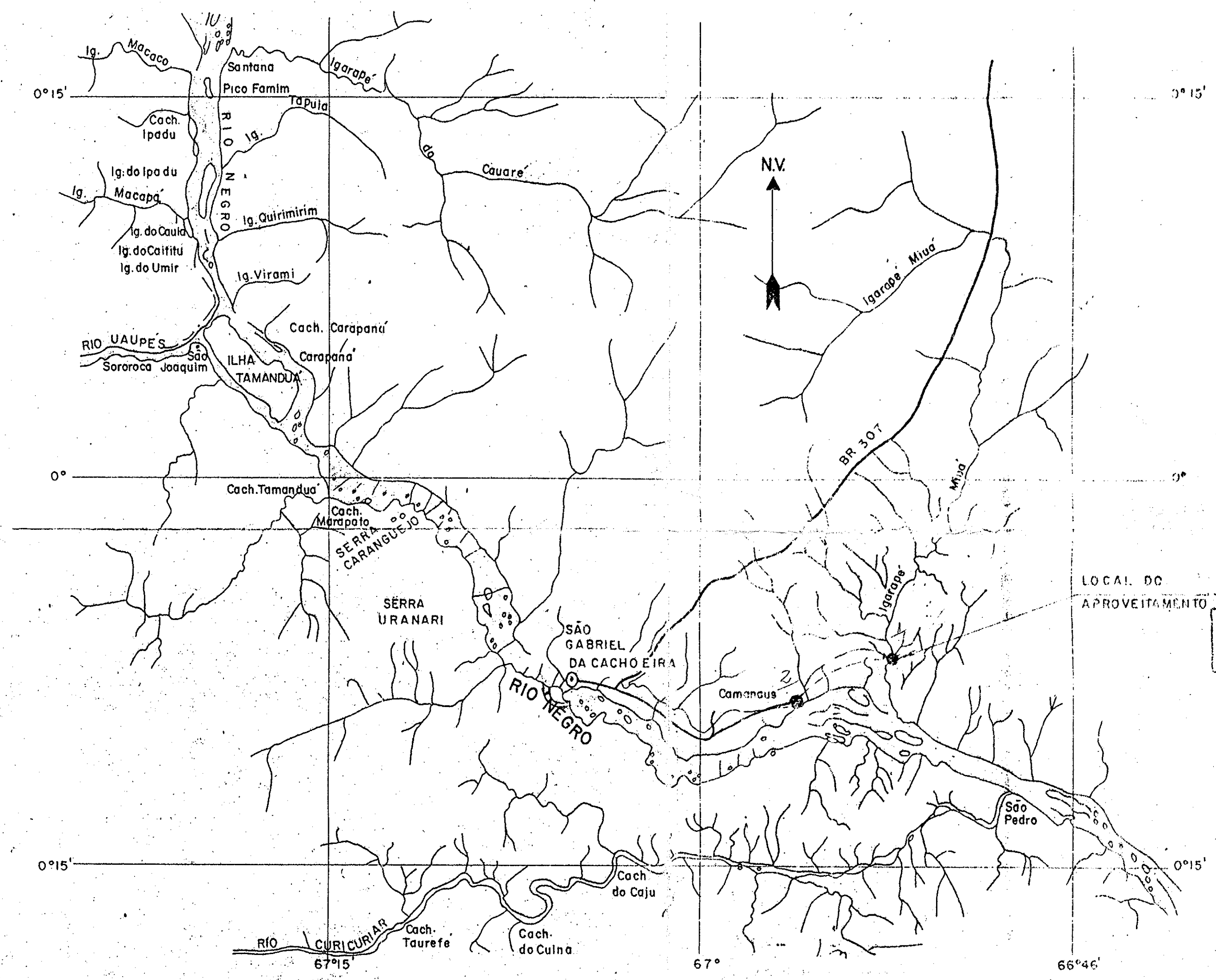
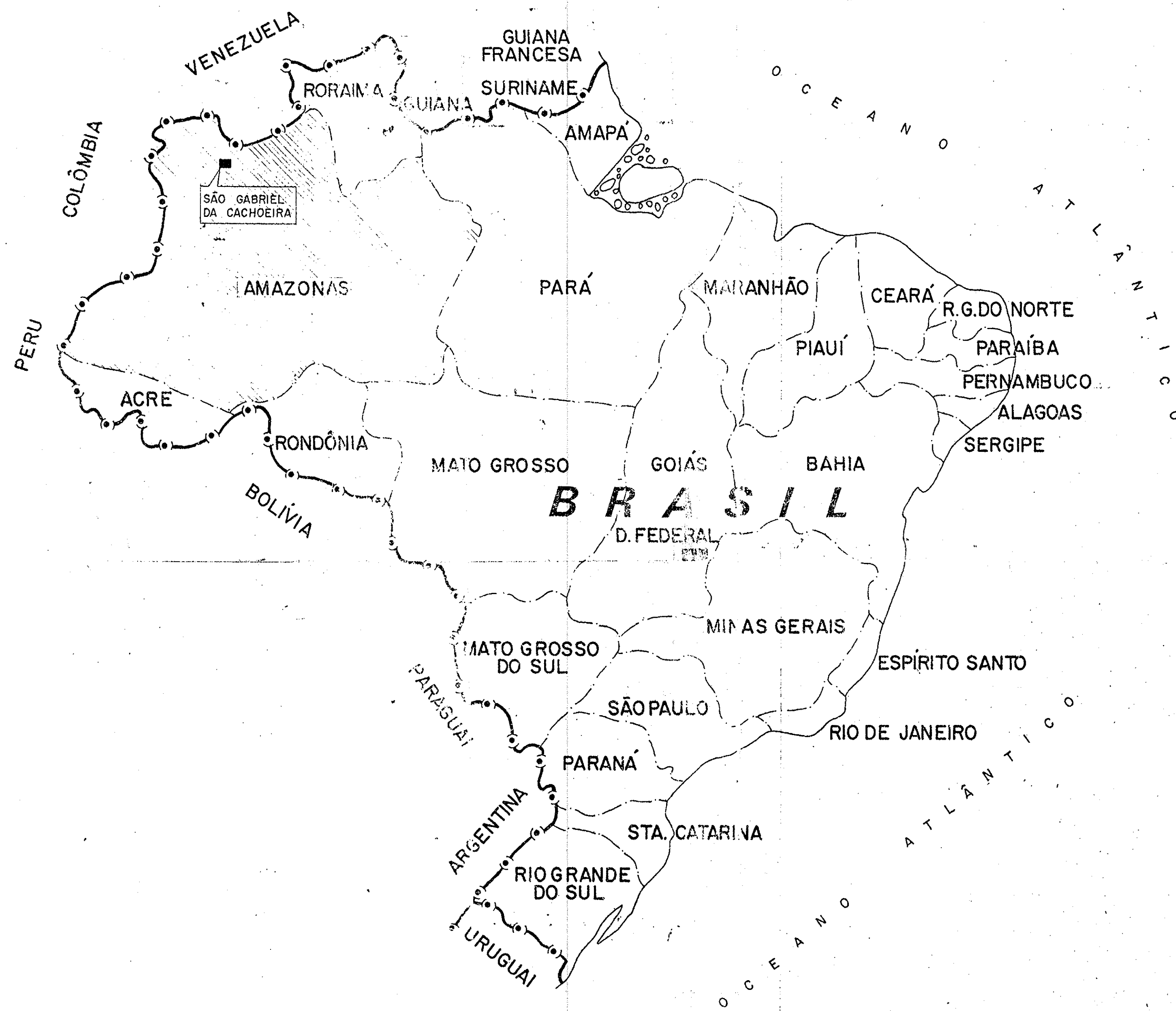
Proc. N.º	3098/93
Fis.	02
Rubrica	J

PCH DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
- ESTUDO E PROJETO -

PCH - SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

D E S E N H O S

- 1 - LOCALIZAÇÃO E ACESSO SG - 01
- 2 - ACESSO A PCH SG - 02
- 3 - ÁREA INUNDADA PELO RESERVATÓRIO SG - 03
- 4 - ARRANJO GERAL DAS ESTRUTURAS SG - 05



LEGENDA

--- ESTRADA A SER CONSTRUIDA
 ——— ESTRADA CONSTRUIDA

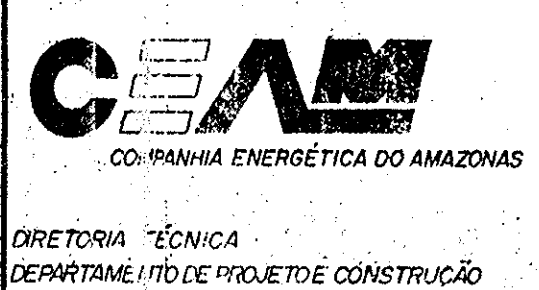
COORDENADAS GEOGRÁFICAS - 0° 7' LAT. SUL
 66° 53' LONG. A OESTE
 DE GREENWICH.

0 2500 5000 7500 10.000 12.500 25000m
 ESCALA 1:250.000

Dist. Total	
Dist. Construída	
Dist. Não Construída	
Dist. Reservada	
Dist. Outras	

NOTAS:

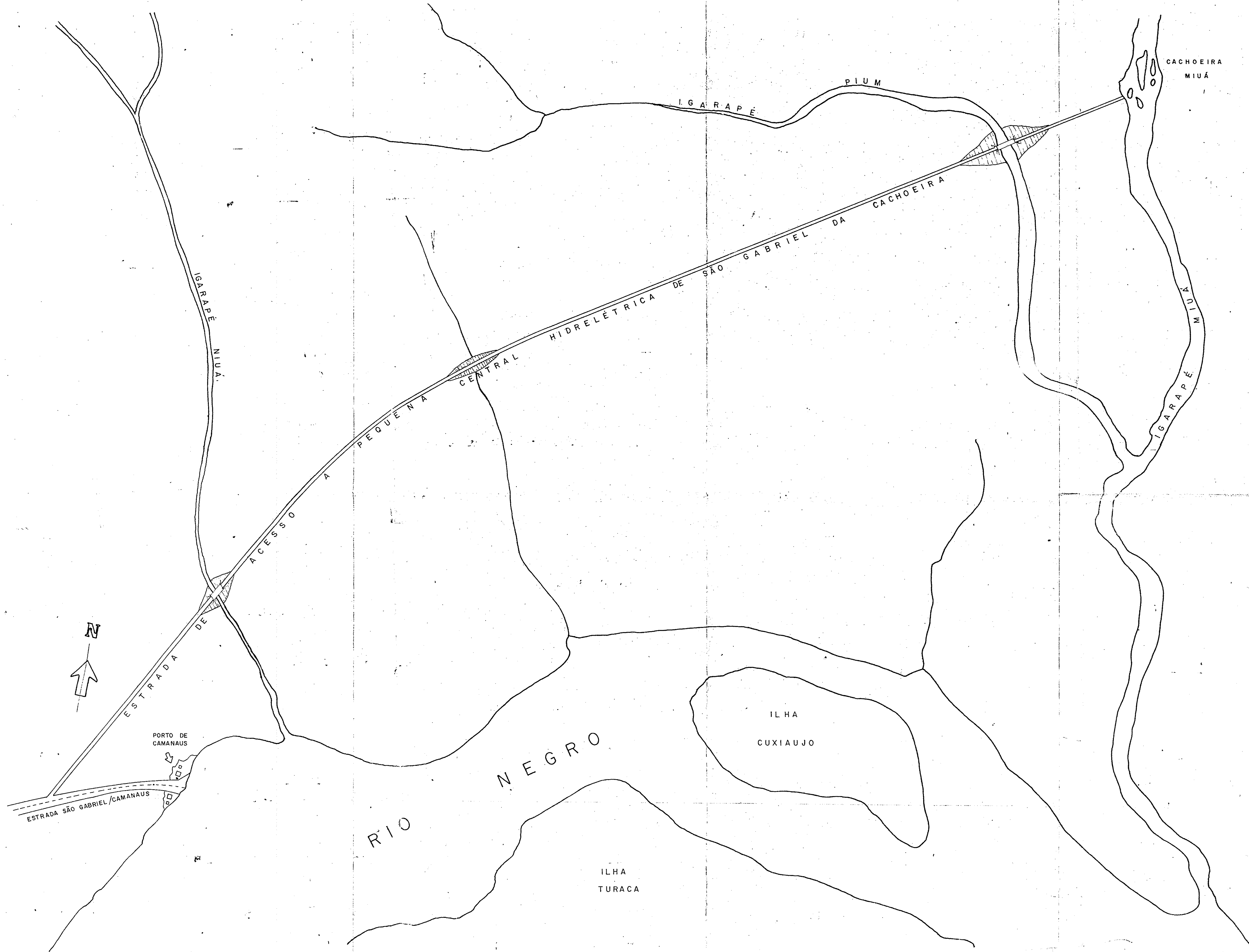
RESPONSÁVEL TÉCNICO	APROVAÇÃO	DATA	REVISÃO	DES.	APR.	VER.



PCH DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
 PROJETO BÁSICO
 LOCALIZAÇÃO E ACESSO

Nº PROJ: 1
 ESC: INDICADA
 FL: 1/1

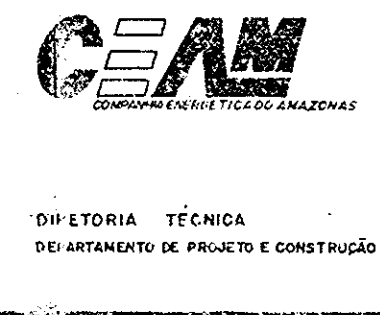
DATA: 03 - 07 - 87



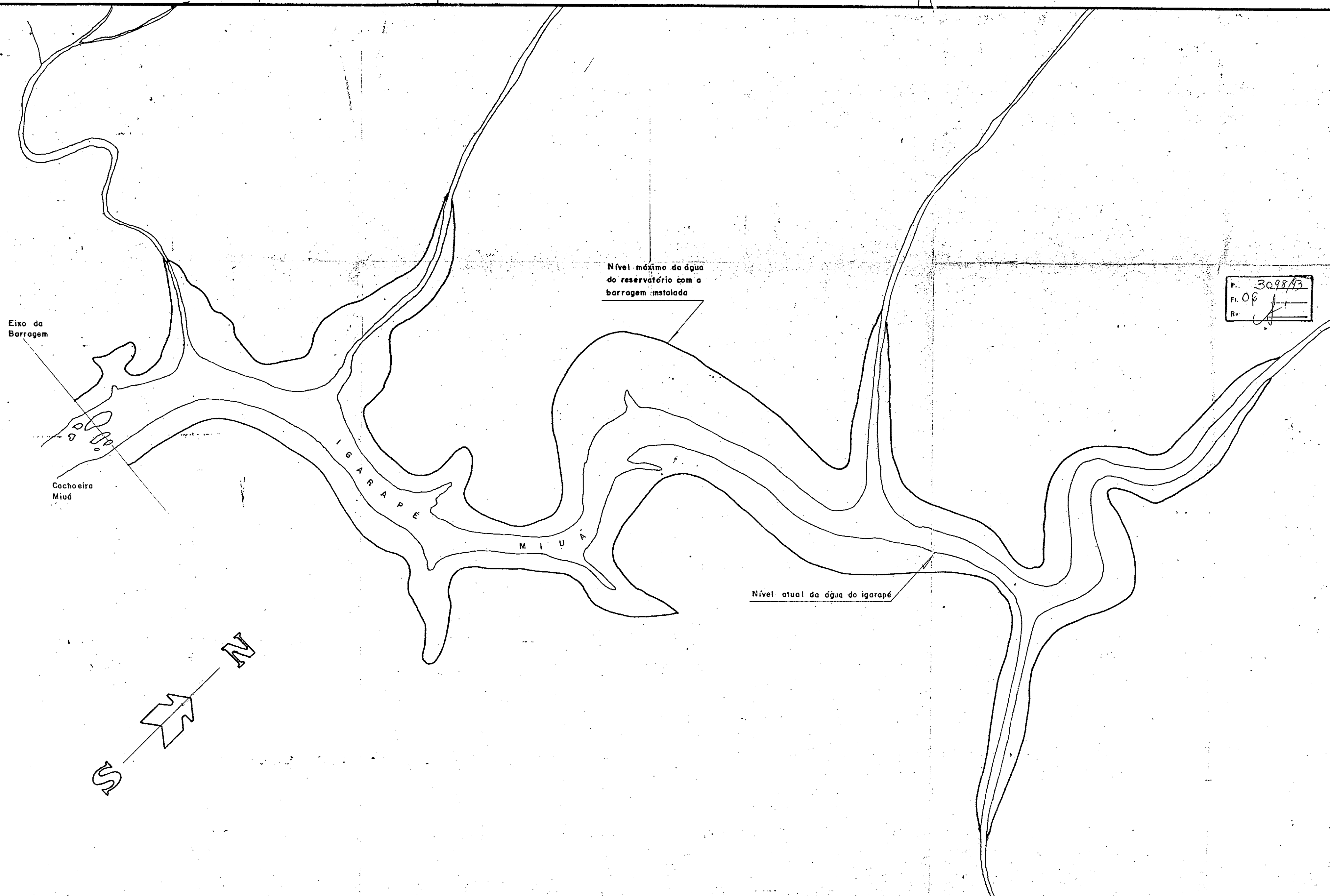
Proj. 3098/92
 Fig. 05
 Rubrica

OBS: ÁREA A SER DESMATADA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO = 7 HA

AUTOR DO PROJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	APROVAÇÃO	DATA	REVISÃO	DES.	APR.	VER.




TÍTULO	ACESSO A PCH - SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA		
LOCAL	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA		
OBRA	PEQUENA CENTRAL HIDRELÉTRICA - PCH		
PROJETO	DTP		
ESCALA	1:13.500	DATA	13.10.92
REF.	SG-02	REF.	



P. 3098/43
 Fl. 06
 R. *[Signature]*

AUTOR DO PROJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	APROVAÇÃO	DATA	REVISÃO	DES.	APR.	VER.



CEAM
 COMPANHIA ENERGÉTICA DO AMAZONAS

DIRETORIA TÉCNICA
 DEPARTAMENTO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO

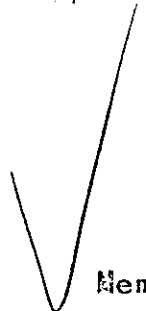
TÍTULO	ÁREA INUNDADA DO RESERVATÓRIO		
LOCAL	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA		
OBRA	PEQUENA CENTRAL HIDRELÉTRICA - PCH		
PROJETO	DTP		
ESC.	DATA	COD	REF.
1:11.500	OUT/92	SG-03	

Proc. N.º 3048/93
Fls. 08
Rubrica



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
ADR/SGC

Procedência DID
CORPI, em 06.09.93
Hora 10:00 A 11
Rubrica *bugio*



Nemº nº 003/GAB/ADR/SGC/AM

Da: ADR/SGC/AM

Para: Diretoria Assuntos Fundiário

Assunto: Encaminhamento de Documento (FAZ)

*Do DID,
analisei e
me passar resposta.
DAF. 12-5-93*

Sra. Diretora,

FUNAI/SUAF/DID
RECEBIDO EM 07/06/93
AS 9:30 HORAS
RUBRICA *SUU*

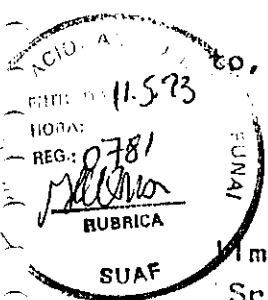
Com o presente estamos encaminhando a V. Sa., Carta nº 0275/1993, datada de 25 de Abril do presente exercício, procedente da Diretoria Técnica da CEAM-Companhia Energética da Amazônia, versando sobre Estudo e Projeto de uma usina hidroelétrica, no igarapé do Miuá, neste Município.

A título esclarecimento é oportuno informar, que a referida obra, foi projetada pelo Calha Norte e visa atender o SIVAM - Sistema de Vigilância da Amazônia, Órgão vinculado ao Ministério da Aeronáutica.

Para que o IBAMA, possa concluir o RIMA - Relatório de Impacto a Meio Ambiente, torna-se necessário, que a FUNAI, se manifeste sobre " Pretensão " da área onde será construída a referida hidroelétrica.

Podemos esclarecer ainda, que num raio de 50 Km do local da obra existem 04 Comunidades Indígenas, já integradas à Sociedade, cujas áreas ainda são objeto de negociações quanto a Pretensão, junto aos Órgãos governamentais, todas localizadas no Rio Negro, abaixo.

Segundo informações técnicas, contida no Anteprojeto, a área a ser inundada não ultrapassa de 34 ha.



Sra ISA Maria Pacheco Rogelo
MD: Diretora de Assuntos Fundiários
FUNAI/BSS

Atenciosamente,

Francisco Pereira Vieira
Admin. SIA/ADR/SGC-FUNAI
PP NR 139/93 de 11-02-93

A socióloga Luciene

1. Verificar mapas "provisó-
rio" de identificação de
A. V. Baixo-Médio Rio Negro
2. Encaminhar ao DEM
para comprovação, estudo
de superposição.
3. Preparar resposta ao
interessado.
4. Encaminhar material
ao CODEMA/DPI.

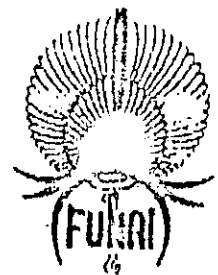
em 11.06.93

Arthur Mendes
Arthur Nobre Mendes
Chefe de DID/SUAF/FUNAI

TELEFAX=(061)321-5691

At.: Sr. Luis Maurício

*Este documento
é de propriedade
do Sr. Luis Maurício
e não deve ser
divulgado sem
sua autorização.*



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
ADR/SGC

Proc. N.º 3098/93
Fls. 09
Rubrica

*Eng. Luiz Antônio
Meyler
26-11
211
29/06/93
D. Ana Maria
W. Fa.
Em 9/8/93
Lepto Robinson
Word. de min
subversão
6/8/93 - O deni
Luiz*

Flam. nº 003/GAB/ADR/SGC/AM, 05/05/93

Da: ADR/SGC/AM

Para: Diretoria Assuntos Fundiário

Assunto: Encaminhamento de Documento (FAZ)

Sra. Diretora,

Com o presente estamos encaminhando a V. Sa., Carta nº 0275/1993, datada de 25 de Abril do presente exercício, procedente da Diretoria Técnica da CEAM-Companhia Energética da Amazônia, versando sobre Estudo e Projeto de uma usina hidroelétrica, no Igarapé do Miúá, neste Município.

A título esclarecimento é oportuno informar, que a referida obra, foi projetada pelo Calha Norte e visa atender o SIVAM - Sistema de Vigilância da Amazônia, Órgão vinculado ao Ministério da Aeronáutica.

Para que o IBAMA, possa concluir o RIMA - Relatório de Impacto a Meio Ambiente, torna-se necessário, que a FUNAI, se manifeste sobre " Pretensão " da área onde será construída a referida hidroelétrica.

Podemos esclarecer ainda, que num raio de 50 Km do local da obra existem 04 Comunidades Indígenas, já integrada a Sociedade, cuja suas áreas ainda é objeto de negociações quanto a Pretensão, junto aos Órgãos governamentais, todas localizadas no Rio Negro, abaixo.

Segundo informações técnicas, contida no Anti-proje-



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

10

INFORMAÇÃO Nº 024 / 93 - DID/DAF

Ref.: MEMO Nº 003/GAB/ADR/SGC/AM

Senhora Chefe do DID,

Considerando o MEMO nº 003/GAB/ADR/SGC/AM, referente a construção da Central Hidrelétrica de São Gabriel da Cachoeira, localizada no Município de mesmo nome, no Estado do Amazonas, temos a informar:

Após plotagem da área da referida hidrelétrica no mapa da proposta de identificação da A.I. Baixo e Médio Rio Negro (em anexo), elaborada pelo antropólogo Márcio Meira, constatamos que tal projeto incide exatamente no limite centro-norte entre os pontos 25 e 26 daquela Área Indígena.

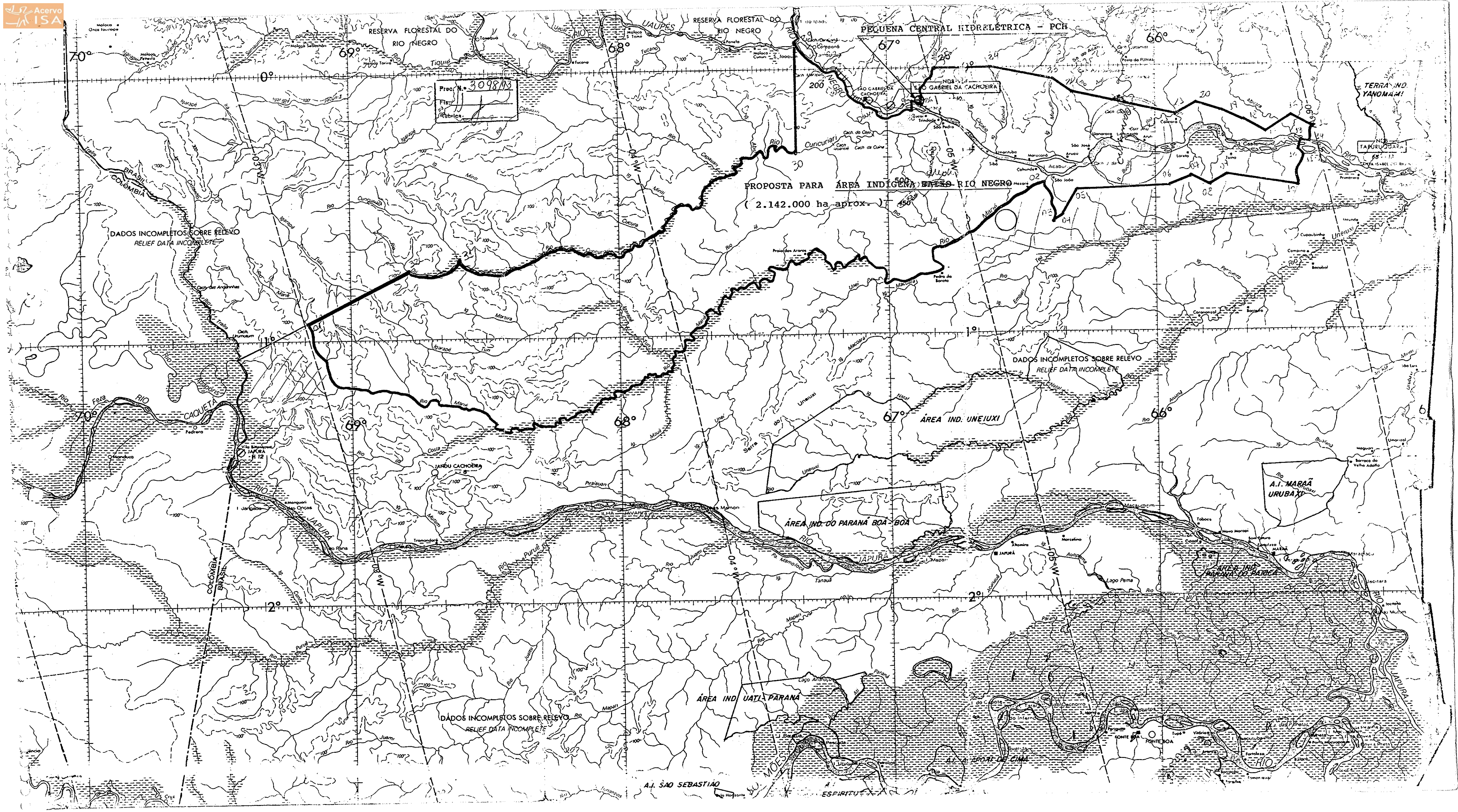
Para uma melhor avaliação dos possíveis impactos que podem ocorrer caso se concretize a construção da hidrelétrica, sugerimos que o seu projeto seja encaminhada ao CODEMA/DPI para análise, sendo posteriormente enviado ao interessado.

Brasília, 31 de agosto de 1993

Luciene Moraes de Oliveria
LUCIENE MORAES DE OLIVERIA
Socióloga

DID/DAF/LMO/sb.

*Do CODEMA/DPI, que
lamentando o tempo que
a documentação ficou parada
na DAF.
DAF. 3-9-93*



Proc. N.º 3098/73
Fls. 1
Rubrica.

PROPOSTA PARA ÁREA INDÍGENA BAIXO RIO NEGRO
(2.142.000 ha aprox.)

ÁREA IND. UNEIUXI

ÁREA IND. DO PARANÁ BOA-BOA

ÁREA IND. UATI PARANÁ

A.I. MARAÁ URUBAXI

PCH PEQUENA CENTRAL HIDRELÉTRICA

A.I. SÃO SEBASTIÃO

DADOS INCOMPLETOS SOBRE RELEVO
RELIEF DATA INCOMPLETE

DADOS INCOMPLETOS SOBRE RELEVO
RELIEF DATA INCOMPLETE

DADOS INCOMPLETOS SOBRE RELEVO
RELIEF DATA INCOMPLETE

TERRA IND. YANOMAMI

NCE TAPURUBAGÁ

ÁREA IND. PARANÁ DO PARANÁ

A.I. SÃO SEBASTIÃO

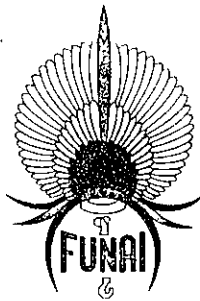
ESPIRITU SANTO

BRASIL
COLOMBIA

BRASIL
COLOMBIA

BRASIL
COLOMBIA

6



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

C.I. S/Nº/93

Brasília, 22 de outubro de 1993

DO: Engº Agrônomo
JOSÉ LUIZ VIEIRA
AO: Srª Coordenadora da CODEMA

Senhora Coordenadora,

Em atendimento a solicitação do Chefe do DID e em atenção a Informação nº 24/93 DID-DAF, referente a construção da Central Hidrelétrica de São Gabriel da Cachoeira, localizada no Estado do Amazonas, informo:

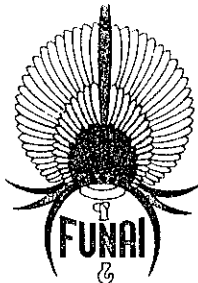
. Considerando que existe no momento, uma proposta de identificação da área, sugerimos a V.Sa. que o Projeto seja encaminhado a Procuradoria Jurídica da Funai para exames e parecer sob o ponto de vista legal, uma vez que a área ainda não tenha sido identificada e posteriormente retornar a este Departamento.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
JOSE LUIZ VIEIRA
Engº Agrônomo/DPI

Procedência DOF
PDUJ, em 22/10/93
Hora _____
Rubrica [Handwritten]
ROC 1556

De acordo
Encaminhado ao PJ
Cristina Leite
Cristina Maria Costa Leite
Coordenadora do Meio Ambiente
DPI - PE N.º 11/92
em 22.10.93



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Proc. N.º 3098743
Fls. 13
Rubrica

REFERENTE CI S/Nº DE 22.10.93 - JOSE LUIZ VIEIRA

A CAF, para análise e parecer.

B.S.B., 25. X. 93.

Mauro Lutz C. Rodolpho de Oliveira

Mauro Lutz C. Rodolpho de Oliveira
Proc. Geral - -FUNAI

A Secretaria de P.G.,
favor fazer parecer.

B.S.B. 9/12/93

Amélia

Amélia do Carmo de Carvalho Moreira
Advogada OAB/DF 7875



F 65
14/131

DE Procuradoria Geral	NÚMERO 056 / PG/93
PARA Protocolo	DATA 10.12.93

EM RELAÇÃO AO ANEXO, SOLICITO:

<input type="checkbox"/> APROVAR	<input type="checkbox"/> DAR PARECER	<input type="checkbox"/> FORNECER CÓPIAS
<input type="checkbox"/> ARQUIVAR	<input type="checkbox"/> DATILOGRAFAR	<input type="checkbox"/> INFORMAR
<input type="checkbox"/> ASSINAR	<input type="checkbox"/> DISTRIBUIR	<input type="checkbox"/> MINUTAR PROPOSTA
<input type="checkbox"/> ATENDER	<input type="checkbox"/> EXPEDIR	<input type="checkbox"/> PROVIDENCIAR
<input type="checkbox"/> AUTORIZAR	<input type="checkbox"/> ESTUDAR	<input type="checkbox"/> REITERAR
<input type="checkbox"/> CONFERIR	<input type="checkbox"/> FALAR-ME	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CONHECER	<input checked="" type="checkbox"/> FORMAR PROCESSO	<input type="checkbox"/>

OBSERVAÇÕES:

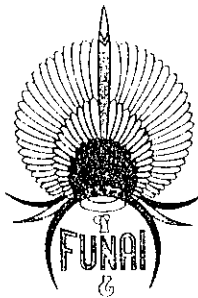
Interessado: Companhia Energética do Amazonas - CEAM

Assunto : Instalação de Central Hidrelétrica no IGARAPÉ DO MIUÁ, no município de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM.

R. Moraes Araújo
Chefe do Serv. da Apoio

ASSINATURA

[Empty box for signature]



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

FLS
15

[Handwritten signature]

INFORMAÇÃO Nº 589/PG/93

Ref.: Processo nº 3098/93.

Senhor Procurador-Geral,

A Companhia Energética do Amazonas - CEAM, dá ciência a esta Fundação do Estudo e Projeto da Pequena Central hidrelétrica-PCH de São Gabriel da Cachoeira.

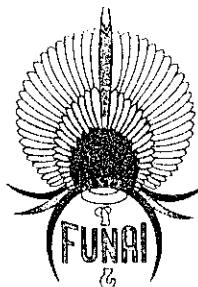
2. O Administrador Regional de São Gabriel da Cachoeira, informa que num raio de 50 km do local da obra existem quatro Comunidades Indígenas e que no anteprojeto seria inundado cerca de 34 ha. (fls. 08).

3. A CODEMA não apreciou o Estudo e Projeto, somente solicitou uma análise jurídica, lamentavelmente.

4. A Constituição Federal assegura aos índios os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam. A Carta Magna dispõe também que o aproveitamento de recursos hídricos só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as Comunidades Indígenas afetadas, na forma da lei, sendo que esta não foi promulgada.

5. Pelo que consta nos autos (fls. 12) há uma proposta de identificação, sendo que esta se faz necessário no processo de demarcação nos termos do Decreto nº 22/91.

[Handwritten signature]



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

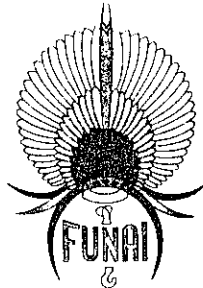
FLs
26
DF

Em face do exposto, sugiro que a DAF acelere o processo de identificação da referida área, para que possamos defender e resguardar os direitos das comunidades indígenas.

É a informação.

Brasília, 27 de dezembro de 1993.

Ana Maria de Carvalho Moreira
Advogada OAB/DF 7875



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

FLS
17
R

REFERENTE PROCESSO 3098/93

A COSEMA, em cumprimento
de, 16.02.94.
Marcelo Lutz Castro Rodolpho da Oliveira
Procurador-Geral

A COSEMA

Reitero o le encaminhamento, solicitação
do análise e parecer, levantando junto
a DAF ~~se~~ ~~se~~ ~~se~~ se ~~existem~~ alguma
impacto em alguma área indígena.

17/02/94
Odênio P. de Oliveira
Chefe de Departamento

PROCESSO Nº 8505-14.227/87-33 - JIN SOO HWANG
 PROCESSO Nº 8505-03.121/88-21 - ALVARO ROMAN GONZALEZ ALVAREZ, MARTHA GLADYS CARDOZO, DIEGO MARTIN GONZALEZ CARDOZO, GUSTAVO ALEJANDRO GONZALEZ CARDOZO e LILIANA SOLEDAD GONZALEZ CARDOZO
 PROCESSO Nº 8505-24.717/88-10 - EDUARDO MANUEL DE SOUSA MORAIS FERREIRA

Indefero, já que a prole brasileira não se encontra sob a guarda e dependência econômica do estrangeiro.

PROCESSO Nº 8505-21.288/93-96 - RAUL JAVIER CALDERON IBACETA

Indefero diante da impossibilidade de constatação da existência da prole brasileira.

PROCESSO Nº 8505-16.302/93-76 - VICTOR TAIMO ANOYEMI

Torno insubsistente o despacho condicional concessivo da permanência definitiva, publicado no Diário Oficial da União de 20 de setembro de 1989, tendo em vista que, não tendo sido o interessado localizado no endereço fornecido nos autos, restou prejudicada a instrução do processo.

PROCESSO Nº 8205-01.231/90-01 - CHAABAN AHMAD CHAABAN

Indefero o presente pedido de permanência definitiva, tendo em vista a falta do cumprimento da exigência formulada.

PROCESSO Nº 8502-01.269/91-01 - CHARIF SELMAN IBRAHIM
 PROCESSO Nº 8505-04.295/91-43 - JULIA BOTAS VICENTE
 PROCESSO Nº 8505-06.723/91-36 - HSU TAO WEN

Indefero, já que os estrangeiros encontram separados de fato de suas esposas brasileiras.

PROCESSO Nº 8400-05.984/93-13 - PIO WILLI MEIER
 PROCESSO Nº 8400-06.034/93-61 - HERVE GAGNADOUP

Indefero ante a incompleta instrução processual. O estrangeiro, apesar de intimado, deixou de apresentar documento fundamental à análise do pedido.

PROCESSO Nº 8505-16.564/93-12 - ICHIRO ATARI

Indefero por não se encontrar configurada nos autos qualquer das hipóteses para a concessão da permanência por reunião familiar previstas na Resolução nº 22/91, do Conselho Nacional de Imigração.

PROCESSO Nº 8460-11.664/93-43 - ARMANDO BARCELOS FERREIRA

LUIS PAULO TELES FERREIRA BARRETO
 RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União, Seção I, páginas nºs 11.676, de 04 de agosto de 1994 e nº 11.857, de 08 de agosto de 1994,

Leia-se:
 PROCESSO Nº 8000-17.661/93-11 - VICTOR MANUEL ROJAS CARRASCO, MIRNA ELIZABETH ROJAS HERRERA, DORA CONSUELO HERRERA DE ROJAS e DORA VIRGINIA ROJAS HERRERA
 PROCESSO Nº 8000-07.790/94-19 - STEVAN JEFFREY KOCH, SHIRLEY ANN KOCH e ERIN MICHELLE KOCH, até 08/08/96
 PROCESSO Nº 8000-10.005/94-98 - CONSTANCE HOPE SCHNEIDER e CHRISTOPHER CHUKA SCHNEIDER, até 23/07/96
 PROCESSO Nº 8390-01.084/94-45 - ELIZABETH CHRISTINE VAN DER HEIDEN, até 08/07/95

(Of. nº 137/94)

FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO

DESPACHO Nº 36, DE 19 DE AGOSTO DE 1994

Assunto: Processo nº FUNAI/BSB/1564/94. Referência: Área Indígena MÉDIO RIO NEGRO. Interessados: Grupos Indígenas Baré, Baniwa, Tukano, Tuyuka, Tariana, Desana, Dáw, Nadëb, Arapaço, Piratapua, Siusi e Warekena. EMEN TA: Aprova o relatório de delimitação da Área Indígena em que se refere, com fulcro no Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI, tendo em vista o que consta no Processo FUNAI/BSB/1564/94, e considerando o Parecer nº 107/DID/DAF/94, de autoria da Antropóloga Iza Maria Pacheco Roged de que acolhe, face as razões e justificativas apresentadas, decide:

1. Aprovar as conclusões objeto do citado Parecer para, afinal, reconhecer os estudos e adequações à delimitação da Área Indígena MÉDIO RIO NEGRO, de ocupação dos respectivos grupos tribais: Baré, Baniwa, Tukano, Tuyuka, Tariana, Desana, Dáw, Nadëb, Arapaço, Piratapua, Siusi e Warekena, com a superfície e perímetro aprovados de 2.142.000 ha e

1.033 km² respectivamente, localizada nos Municípios de São Gabriel da Cachoeira e Santa Isabel do Rio Negro, Estado do Amazonas.

2. Determinar a publicação no DOU do Parecer, Memorial Descritivo e Despacho, na conformidade do Art. 2º, § 7º, do Decreto nº 22/91.

3. Encaminhar o respectivo processo de demarcação ao Ministério da Justiça, acompanhado da Minuta de Portaria Declaratória, para a aprovação.

DINARTE NOBRE DE MADEIRO

PARECER Nº 107/DID/DAF, DE 30 DE JULHO DE 1994

Processos nºs: FUNAI/BSB/1247/93, FUNAI/BSB/1257/93 e FUNAI/BSB/1270/93. Denominação: Área Indígena MÉDIO RIO NEGRO. Grupos Indígenas: Baré, Baniwa, Tukano, Tuyuka, Tariana, Desana, Dáw, Nadëb, Arapaço, Piratapua, Siusi, Warekena. População: 2.826 indivíduos. Localização: Territórios de do Brasil e da Colômbia. No Brasil nos Estados do Amazonas, Municípios de São Gabriel da Cachoeira, Santa Isabel do Rio Negro. Área correspondente ao MÉDIO RIO NEGRO. Relatora: Iza Maria Pacheco Roged.

1. ANTECEDENTES

Os grupos mencionados aglutinam-se nas seguintes famílias linguísticas: Tukano Oriental, Aruaka e Maku (Isolado). Ocupam as áreas de planície, áreas montanhosas e cabeceiras de igarapés de duas redes hidrográficas importantes: Rio Negro e Rio Japurá. As áreas em apreço são conhecidas historicamente como de ocupação contínua desses povos, desde tempos imemoriais.

Podemos mencionar algumas hipóteses relativas à origem desses povos na Amazônia. Em uma delas, a região do noroeste da Amazônia teria sido povoada progressivamente, em três etapas. Inicialmente a área teria sido ocupada por povos de cultura mais simples como os Maku. Depois, oriundos do norte, chegaram os povos de cultura mais complexa como os Aruaques (provavelmente no início da era cristã). Posteriormente, vindos do oeste, os Tukano ocuparam as áreas onde se encontram atualmente. (Mimuen dağ, C. - 1927/1982).

Outra hipótese é a de que há, aproximadamente, 3.000 anos a.c. os Proto-Aruaques estariam vivendo nas áreas próximas a Manaus. Um segmento deles teria subido o Rio Negro, em rota migratória até o rio Orinoco. (Lathrap - 1970).

Estudos mais recentes demonstram que a colonização pré-histórica do Rio Negro ocorreu entre 1.000 a 3.000 anos a.c. pelos Proto-Maipure (Proto-Aruaques) que habitavam o Médio Rio Amazonas. Deste ponto de partida, dividindo-se em quatro grupos, entre os quais três migraram para o Rio Negro: os Proto-Curripaco (Rios Içana e Uaupés), Proto-Barés (Médio e Alto Rio Negro e Cassiquiare) e Proto-Manau (Médio Rio Negro e afluentes). (Zucchi, A. - 1987).

Fontes históricas do século XVI registraram a existência de povos indígenas Aruaque e Tukano no Rio Negro. É possível supor que os povos Tukano e Aruaque do Rio Negro teriam entrado em contato com a cultura europeia já no século XVII. Pedro Teixeira, em 1637, subiu o Rio Amazonas, identificando a desembocadura do Rio Negro. Referências como estas evidenciam o conhecimento que os portugueses tinham sobre a existência de população indígena neste Rio.

O século XVII se inscreve na história do Rio Negro pelas "tropas de resgate" e pelas "guerras justas". Trata-se da busca de braços indígenas para o trabalho nas fazendas e na coleta de drogas do sertão. Data de 1657 a notícia da primeira empresa portuguesa no Rio Negro. Nesta viagem, com tropa comandada por Vital Maciel, seguem para o Pará cerca de seiscentos índios escravos. Em 1669, a construção do Fortim de São José do Rio Negro marca a presença militar portuguesa na região. O objetivo consistia em servir como base para futuras entradas à cata de escravos.

O século seguinte, em 1724, instalam-se os missionários Carmelitas que acompanhavam as tropas de resgate em busca de braços escravos. Estas tropas acompanhadas por missionários chegaram a atingir o Rio Branco e o Rio Causubori. Epidemias de doenças como o sarampo e a "bexiga", trazidas pela população de origem europeia, além da captura de escravos, ocasionaram, em meados do século XVIII, um violento decréscimo da população indígena nas áreas do Baixo e Médio Rio Negro. Não obstante isso, o Rio Negro continuaria sendo referencial para as "tropas de resgate", para as "entradas" e "descimentos" de índios para o Pará.

Após 1750, durante o Período Pombalino, muito embora a população indígena experimentasse uma liberdade jurídica, os "descimentos" tornaram-se mais intensos. Novos assentamentos pontuaram as margens do Médio Rio Negro e seus afluentes, controlados por militares portugueses instalados nos Fortes de São Gabriel da Cachoeira e Marabitanas, construídos em 1763. A manutenção da força de trabalho escravo indígena para as culturas de amil, mandioca e para o trabalho na coleta do cacau continua a ser necessária. Esta situação caracterizou o Rio Negro como fornecedor de mão-de-obra indígena para o Pará, durante o período colonial.

O século XIX trouxe mais turbulência e problemas para a população indígena do Rio Negro. A ação de catequeses missionárias dos Carmelitas (1832/52), Capuchinhos (1852/54) e Franciscanos (1880/83), serviu aos militares na tarefa de "redução", repressão e exploração da força de trabalho indígena, sobretudo nas atividades extrativas.

A criação da Província do Amazonas, em 1850, manteve a tradição perversa do aprasamento indígena no Rio Negro. As ações de aprasamento dos índios, sistematizadas pelo governador João Batista Tenreiro Aranha e sucessores, eram coordenadas pelos "Diretores Indígenas" com a colaboração dos missionários Carmelitas e Franciscanos. Esta atividade levou, ao longo do século XIX, ao esvaziamento de várias comunidades indígenas dos Rios Uaupés, Içana e Xié, cuja população era levada à força para a região do Médio Rio Negro, principalmente para o trabalho de extração da borracha. Deste traslado forçado resultou a migração dos povos Tukano, Desana e Tariana levados, do Alto Rio Negro e afluentes, para o trabalho de extração do látex no Médio Rio Negro. A presença de descendentes dos povos originários dos Rios Uaupés e afluentes, Içana e Xié, no Médio Rio Negro resulta desta migração forçada.

2. PERÍODO CONTEMPORÂNEO

No presente século, mantém-se e intensifica-se a exploração do trabalho indígena nos seringais, balatais e piçacabais como desdobramento do que vinha ocorrendo anteriormente, nas regiões do Médio Rio Negro e Rio Teá. Surge a figura do "regatão" como principal veículo de exploração da mão-de-obra indígena. De modo geral, esses "regatões" são

comerciantes de origem européia que submetem a população indígena à tra-
balhos forçados e a seus tratos, marcando esta população pela explora-
ção e conflitos de relações entre comerciantes e índios foi também mar-
cada pela transumância forçada. Comerciantes transportavam famílias e
grupos de um local a outro, para o trabalho extrativista. Atualmente, es-
sa situação continua a se reproduzir, sobretudo na utilização da mão-
de-obra indígena na extração da piaçaba e cipó que abastecem o mercado
urbano.

Cabe ressaltar o "sistema de aviação" que mantém os peque-
nos produtores indígenas submetidos aos grupos e médios comerciantes a
través de dívidas perenes. São esses comerciantes os responsáveis pela
venda de mercadorias cujo valor de troca é sempre superior aos produtos
utilizados nas transações comerciais, acentuando, na relação "patrão-
freixo", a assimetria e a submissão que caracterizam os povos indígenas
da região. Alguns destes povos ficaram particularmente marcados pela
violência imposta pelos comerciantes, como demonstram as histórias dos
Daw e dos Nadêb.

Outros segmentos da sociedade nacional mantêm contato tenso
com a população indígena, ocasionando situações de conflito. Trata-se
agora de garimpeiros e empresas mineradoras. Desde 1985, as empresas mi-
neradoras Paranaipama e Golden Amazon atuaram na região dos rios Curicuriari,
Marifé e Traira (Município de Japurá), na fronteira entre o Bra-
sil e a Colômbia. Tais empresas que atuavam em prospecção mineral esta-
beleceram "quadrantes de segurança" que impediam a circulação da popula-
ção indígena, ocasionando situações tensas e, em alguns casos, con-
flitos. Neste período se inicia também a entrada de garimpeiros na região.
A retirada de garimpeiros da área Yanomami reorientou o movimento em di-
reção ao Médio Rio Negro e Rio Traira. Em 1990 grupos de garimpeiros
subiram o Rio Marifé até a Serra do Tigre. A disputa por lavras tornou-se
ameaça constante para a população indígena uma vez que os garimpeiros
utilizam os campos de caça, pesca e coleta em suas viagens.

A gleba militar existente na área constitui outro entrave pa-
ra os povos indígenas da região. O Decreto-Lei nº 95.859 de 9 de março
de 1988, assinado pelo ex-presidente José Sarney, assegura ao Exército
uma área de 1.016.350 ha, localizada no Município de São Gabriel da Ca-
choeira, nos rios Curicuriari e Marifé, incidendo em território Tukano,
Baniwa, Baré e em área de trânsito dos Daw, povo nômade que, tradicio-
nalmente, habita as cabeceiras dos igarapés.

Somando-se aos problemas acima mencionados, há o fato de os
segmentos nacionais hegemônicos, presentes na região, apresentarem, rei-
teradamente, um discurso assimilacionista que nega à essa população sua
condição indígena.

3. O GARIMPO NO MÉDIO RIO NEGRO E OUTROS PROBLEMAS ATUAIS

Entre os principais problemas existentes na área do Médio Rio
Negro, destaca-se o garimpo. Até o ano de 1992, a atividades garimpeira
localizavam-se nas áreas circunvizinhas ao Pico da Neblina, nas re-
giões da Serra do Traira e do Rio Içana (Pauá); áreas próximas às fron-
teiras do Brasil, Colômbia e Venezuela. As dificuldades de acesso à es-
sas áreas, a super exploração de outros rios como o Madeira (Rondônia),
Tapajós (Pará) e, mais recentemente, a expulsão dos garimpeiros da
área Yanomami, constituem fatores responsáveis pela reorientação do
vimento de migração garimpeira para o rio Cauaboris e Negro.

Cabe ressaltar que o movimento de migração garimpeira intensi-
ficou-se após reportagem veiculada pela Rede Globo, em meados de 1992,
pelo repórter Marcos Lorekan, enfatizando a grande quantidade de ouro
existente na região, além do apoio que a atividades garimpeira vinha re-
cebendo do ex-prefeito de Santa Isabel do Rio Negro. A reportagem não
informou, porém, que a região em questão se insere no Parque Nacional
do Pico da Neblina (Decreto 83.550 de 05/06/79) e na Área Indígena do
Médio Rio Negro, já reclamada pelos índios ao Ministério Público Fede-
ral (Ação Declaratória nº 93.0012345-9).

Denúncias de irregularidades, de violência e de desabasteci-
mento de viveres e combustível causado pelo garimpo no Município de São
Gabriel da Cachoeira deram origem à criação de uma Comissão (Decreto Mu-
nicipal de 04/11/92), constituída pela Câmara de Vereadores, Diocese
FUNAI, Exército, Polícia Militar, IBAMA e Prefeitura de São Gabriel da
Cachoeira, para averiguar as consequências das atividades garimpeira. A
referida Comissão constatou a presença de 200 balsas motorizadas, de
tensas de lanchas conduzindo suprimentos e derivados de petróleo, e um
qualquer segurança, movimento de 2.500 pessoas, entre homens, mulheres
e crianças, utilização de mercúrio em larga escala na lavagem do ouro,
despejos de derivados de petróleo no rio, em grande quantidade como de
corrência do funcionamento de dragas e do intenso trânsito de lanchas e
darmatamento pontuado para construção de barrancões - Corrutelas - ao
longo do rio, ausência de assistência médica e sanitária, comercializa-
ção de drogas (cocaína), assassinatos, venda de bebida alcoólica, casos
de doenças graves como febre-amarela, cólera, leishmaniose, presença
de prostitutas, etc.

Em dezembro de 1992 o relatório da Comissão, enviado à Procura-
doria Geral da República, resultou na interferência da Polícia Fede-
ral. A ação da PF foi, no entanto, passageira. Os garimpeiros retirados
do rio Cauaboris deslocaram-se para o Rio Negro, onde passaram a atuar,
de forma intensa, a partir de janeiro de 1993. Além do Rio Negro tenta-
ram ocupar os rios Curicuriari e Marifé. Em abril de 1993 existiam, entre
a foz do Rio Cauaboris e a foz do Rio Marifé, 350 balsas e dragas em
funcionamento. Algumas dessas balsas estavam sendo transportadas Rio
acima. Uma ilha situada em frente à foz do Cauaboris - Ilha de Jerusa-
lém ou do "bedê" - transformou-se no principal entreposto do garimpo em
infra-estrutura de combustível, farmácia e rádio-comunicação.

Outros transtorno provocados por garimpeiros nas comunidades
indígenas deixaram sérias consequências, principalmente, nas comuni-
dades de Vila Nova e Bacabal. A população dessas comunidades é constituída
por Baniwa do Rio Içana, de religião protestante. Estas comunidades
foram ocupadas, compulsoriamente, pelos garimpeiros que transformaram su-
as "Casas de Conferência" religiosas em boites, dada a intensa circula-
ção de prostitutas no "corrutelo", situado próximo ao porto da comuni-
dade de Vila Nova. Em Bacabal construiu-se um pista de pouso para peque-
nos aviões. Em vários pontos, o canal foi assoreado por bancos de areia,
produzindo desvios irreconhecíveis para a navegação fluvial. Trata-se,
portanto, de um problema de segurança de navegação que atinge os inte-
resses da Marinha.

Em maio de 1993, a Justiça Federal concedeu uma liminar deter-
minando a retirada dos garimpeiros do Rio Negro. A retirada dos garim-
peiros foi eficiente, mas como de outras vezes, temporária. Em janeiro

de 1994, o Grupo de Trabalho responsável pela identificação de áreas in-
dígenas da FUNAI (Portaria 1247/93), constatou a presença de balsas em
operação na região, à despeito da liminar concedida pela Justiça Fede-
ral, proibindo o garimpo na região.

O Decreto-Lei nº 95.859, de 09 de março de 1988, assegura ao
Exército uma área de 1.016.350 ha localizada no município de São Gabri-
el da Cachoeira, nos rios Curicuriari e Marifé (Médio Rio Negro). Esta
gleba incide em território Tukano, Baniwa, Baré e em áreas de circula-
ção dos Daw (Maku). Justamente nos territórios de caça, pesca e coleta
desses índios, bem como dos locais que eles consideram sagrados.

A população indígena do Rio Curicuriari se sente, particular-
mente, ameaçada pela presença desta Gleba. Nos exercícios de sobrevivên-
cia na selva, os militares utilizam trilhas indígenas, colocando armadil-
has para simular situações de guerra. Estimulam ataques dentro das aldeias
as com tiros de festim causando correrias e grandes transtornos aos
habitantes. Por esses motivos as mulheres, como medo, não vão às roças.

Em 1991, a Associação das Comunidades Indígenas do Baixo Rio
Negro - ACIBRN, reivindicou a anulação do Decreto-Lei que dá origem à
Gleba Militar, baseado no parágrafo 6º, artigo 231, Capítulo VIII (dos
Índios), da Constituição Federal de 1988.

4. OS POVOS INDÍGENAS DO MÉDIO RIO NEGRO

Os povos indígenas que habitam a área indígena do Médio Rio
Negro pertencem a três famílias linguísticas: Aruak, Tukano Oriental e
Maku. A família Aruak se divide em diversos grupos tais como os Baré, Ta-
riana, Warekena e os Baniwa. Os povos da família Tukano Oriental se
dividem em vários grupos patrilineares exogâmicos, diferenciando-se por
línguas específicas, entre os quais o Tukano, Desana, Piratapua, Arapaço,
Tuyuka, Kobewa, Manano, Siriano, entre outros. Os Maku são represen-
tados pelos Daw, conhecidos como Kama, e pelos Nadêb.

a) Os Aruak vivem tradicionalmente, em território brasileiro, colombiano
e venezuelano, ao longo do Rio Negro, desde as cabeceiras até seu médio
curso, compreendendo seus afluentes Içana, Xiá, Uaupés, Curucuriari, Ma-
riá, Tes, Uheuxi e Urubaki. Encontram-se distribuídos também no Canal
do Cassiquari, no médio Orinoco e no Inírida. No Médio Rio Negro estão
representados, principalmente pelos Baniwa, Tariana e os Baré, que jun-
tos somam cerca de 444 da população indígena dessa região.
O termo Baniwa (Baniwa, Maniwa), é um termo da língua geral, usado pe-
los brancos, desde o período colonial, para identificar os povos Aruak
do Içana e outros rios por eles habitados. Entre si, referem-se pelos
nome das fratrias, cada uma falante de um dialeto da língua Baniwa, tais
como Hohôdêne ou Galipere Dakenai. Essas variações dialetais não consti-
tuem obstáculos para sua comunicação. Consideram-se todos "nós" em rela-
ção a seus vizinhos de línguas diferentes e mantêm vínculos linguísticos
e culturais com os Baré e Tariana.

O termo Baré deriva de bári (branco), significando os homens brancos em
oposição aos homens negros. Os Baré atuais descendem dos povos citados
pela historiografia como Mandahuaca, Manaca, Baria, Cunipisana e Pasino
nare, sobre os quais pouco se conhece, sendo considerados pelos estudos
casos Aruak como etnias exogâmicas que se distinguiram de um tronco comum
há um 150 - 200 anos. O termo Tariana pode ser traduzido por "o reze-
dor ladrão". Consideram-se descendentes de Karipuculi, um deus comum
a outros grupos Aruak.

Os Warekena (Warekena, Guarekena, Uerekena, Arekena, Ueriquena) têm
a maior parte de sua população vivendo no Caño Maruapo, na Venezuela e
Rio Xiá, no Brasil.

A morfologia social dos Aruak se assemelha à dos Tukano Orientais. As po-
voações Aruak são construídas às margens dos rios, igarapés e pequenas
ilhas. Antigamente, as aldeias eram formadas por grandes Malocas multi-
familiares, de forma retangular, com um espaço central para uso cotidia-
no e ritual. O efeito do contato e, em especial, a evangelização resul-
tou em uma reorientação do espaço da antiga aldeia. Hoje em dia, uma co-
munidade se constitui de várias casas de barro, cobertas com palha, dis-
tribuídas ao redor de uma praça retangular.
O padrão de residência dos Aruak é, tradicionalmente, virilocalizada co-
munidade possui um certo número de famílias nucleares cujos chefes se-
tão ligados através de relações de germanidades, sejam irmãos consanguí-
neos ou classificatórios.

De modo geral, os Aruak dividem-se em fratrias exogâmicas, cada uma de
elas constituída por sibas patrilineares, por sua vez, distribuídos em
vários grupos locais.

A terminologia de parentesco Aruak é do tipo Dravidiano que classifica os
primos paralelos como consanguíneos e os cruzados como afins, em, pelo
menos, três gerações centrais - a geração de Ego, de seus pais e de

seus filhos. As regras de casamento se baseiam na reciprocidade entre
fratrias, havendo sempre um sib privilegiado com o qual se realizam mui-
tiplos e repetidos casamentos entre gerações. Mais recentemente, vem oc-
orrendo casamentos com grupos de outras famílias linguísticas (sobretudo
Tukano), cujo significado parece ser o de um ajuste das regras de paren-
tesco à nova situação histórica, em que indivíduos de origem linguística
distinta se integram segundo o modelo do contato interétnico.

O sistema produtivo Aruak está baseado na agricultura da mandioca, na
pesca e na caça. Planta-se também, em pequena escala, cana-de-açúcar, ca-
fé, abacaxi, macaxeira etc. A pesca é realizada durante todo o ano cons-
tituindo-se na principal fonte proteica dos índios. A caça, segundo fon-
te proteica, privilegia a anta, a paca, a cutia e a cutiala. Desde o sé-
culo XVIII a economia extrativista se baseia no braço indígena para sua
continuidade e manutenção.

b) Os Tukano Orientais habitam tradicionalmente áreas do território bra-
sileiro e colombiano, dispersos na bacia do Rio Uaupés e afluentes Ti-
quié e Papuri, Querari e Cuduyari bem como a região do Pira-paraná, na
Colômbia. Os Tukano orientais estão representados no Médio Rio Negro pe-
los Tukano, Desana, Arapaço, Piratapua, Siriano, Karapaná, Tuyuka e Ko-
beva. Constituem cerca de 52% da população indígena total.

O sistema social comum aos diversos grupos Tukano está baseado na troca
de irmãos entre grupos patrilineares exogâmicos, através de uma aliança
prescritiva simétrica. Esses grupos exogâmicos se diferenciam pela lin-
gua, dialeto da identidade, além da especialização artesanal. A exoga-
mia linguística e a especialização artesanal determinam a natureza das
relações desses povos com o contexto regional. As unidades linguísticas
estão fortemente ligadas por laços de parentesco e por trocas de bens e
serviços, constituindo uma rede de relações que se espalha por todo o
Nordeste da Amazônia. Descendência e língua estão ligadas à patrilinearidade

dade: Os membros de um mesmo grupo linguístico se consideram irmãos e fazem referência a um mesmo grupo linguístico de irmãos ancestrais. Os membros de um mesmo grupo linguístico ocupam território definido, circunscrito a um trecho do rio ou igarapé.

c) Os Maku vivem tradicionalmente em território Colombiano e Brasileiro, dispersos em uma vasta área de florestas nas zonas interfluviais do Noroeste da Amazônia. Dividiram-se em seis grupos, distinguíveis entre si não somente pela área que ocupam como pela língua que falam: Nukak, Bara (ou Kaka), Hupda, Yuhup, Dáv, Nadéb. Ao contrário dos povos de língua Tukano e Aruak, os Maku orientam-se no sentido da floresta. Embora pratiquem uma modesta agricultura de abate e queima, sua economia é centrada na caça e na coleta.

Dado o isolamento geográfico e social característico de sua orientação florestal, os Maku escaparam por mais tempo de ação missionária. Por esta razão mantém muito de seus traços culturais tradicionais. Desde tempos imemoriais, os grupos Maku levam sua vida social e econômica em três ambientes distintos e complementares: as aldeias Maku, os acampamentos de caça e as aldeias dos índios do rio. O esgotamento temporário da caça nas imediações da aldeia constitui fator de migração para os acampamentos de caça no interior da floresta.

Não reconhecendo hierarquias ou regras residenciais como critérios for mais de organização social são poucos estáveis na composição dos grupos, o que os leva a se dispersarem, constantemente, no interior da floresta. A fluidez local e a grande mobilidade especial dos grupos domésticos Maku podem ser consideradas como obstáculos ao contato com os brancos. O único grupo Maku, ocupante tradicional, da área do Médio Rio Negro são os Dáv. Habitam a região desde tempos imemoriais e reconhecem a área como seu território de circulação. Ao longo do século os Dáv foram sendo aliciados pelos padrões do extrativismo o que resultou em uma acentuada depopulação do grupo. Desde 1986 os missionários da Associação Linguística Evangélica Missionária - ALM atuam entre eles, estudando sua língua, prestando assistência médica. Atualmente os Dáv vivem em duas aldeias: uma está situada em frente à São Gabriel da Cachoeira, cadastrada no INCRA em nome do missionário Valteir Martins e Acará situada mais à jusante. A população atual Dáv chega à 78 pessoas. Experimentam atualmente, uma recuperação populacional e cultural.

5. RELAÇÕES INTRA E INTERÉTNICAS

As relações políticas intra e interétnicas estão intimamente associadas ao sistema de parentesco e às atividades econômicas. Há grupos de comunidades em que as relações de parentesco entre si são mais fortes, desenvolvendo uma política de reciprocidade nas atividades de caça, pesca e coleta, bem como no trabalho extrativista. Atualmente, as relações políticas interétnicas têm se intensificado com a atuação da Associação das Comunidades Indígenas do Baixo Rio Negro (ACBRIN) que unifica politicamente todas as comunidades do Médio Rio Negro, filiada à Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro (FOIRN), criando uma rede intercomunitária na região.

As atividades econômicas estão baseadas nas relações de parentesco e políticas intercomunitárias. A atividade extrativista, caracterizada na região pela coleta de cipó e piçaba, é realizada pelos "fregueses" ou coletores que se associam para tal fim.

As cerimônias rituais e religiosas bem como as atividades terapêuticas tradicionais caracterizam as relações intra e interétnicas de modo intenso. O ritual do Dabukroi, um dos mais realizados na região, compreende uma festa em que há troca de bens e do qual participam diversas unidades linguísticas. Este ritual marca a importância dada pelos índios à necessidade de união interétnica e intercomunitária entre grupos que mantêm relações de parentesco e casamento. Essas festas são realizadas anualmente em várias comunidades do Médio Rio Negro e marcam o término ou início dos trabalhos comunitários, bem como os ciclos naturais que determinam as diversas atividades econômicas.

As relações sociais estão baseadas em diversos fatores que de terminam o grau de aproximação e ou distanciamento entre grupos étnicos ou entre comunidades. O tecido social da área é assim composto pelo sistema de parentesco e casamento, pelas relações políticas, pelas atividades econômicas e pelos acontecimentos cerimoniais.

6. RELAÇÕES COM O TERRITÓRIO

A população indígena do Médio Rio Negro mantém uma estreita relação com seu território, concebido como fonte básica de manutenção e reprodução de sua existência física e cultural. O espaço é ecologicamente diversificado e está associado a espécies animais e vegetais plenamente conhecidas, assim como a um manancial de referências cosmológicas. O ecossistema diversificado e pobre (solo oligotrófico e águas ácidas) orgânicas e influencia as atividades econômicas dos índios, sobre tudo no que diz respeito à dispersão homogênea dos recursos naturais ao longo do território. Nas áreas próximas às cidades de São Gabriel da Cachoeira ou Santa Isabel a pobreza dos recursos naturais é acentuada dada as atividades de caça e pesca predatórias realizadas por comerciantes. A soma dos aspectos ecológico-econômico induzem a uma multiplicidade de variedades de uso econômico do território pelos índios, especialmente quanto ao aspecto da distribuição espacial das diversas atividades de subsistência.

A atividade agrícola só pode ser realizada nas áreas onde há manchas de terra firme ou "mata virgem" que ocorrem isoladamente e de maneira irregular na região. Além disso, a produtividade do solo tem duração que varia entre dois e três anos, resultando no abandono das áreas após esse período. Isso significa dispersão de famílias que passam a morar próximas às novas áreas de plantio. As capoeiras valhas são utilizadas durante muitos anos no aproveitamento de árvores frutíferas.

As atividades de caça, pesca e coleta requerem espaços cada vez maiores e mais complexos. A pesca é realizada sobretudo nos igarapés que desaguam no Rio Negro. A coleta e a caça se vinculam a fatores ecológico-econômicos. O extrativismo de fibras de piçaba e cipó, realizado desde o século XVIII, é retirado das matas nativas do território tradicional dos índios, constituindo atividade através da qual os índios conseguem mercadorias que foram habitados a consumir ao longo dos séculos de colonização.

O semi-nomadismo dos Maku e o fato de viverem a transitar constantemente pelo interior das matas implica na utilização de um território muito maior do que o território utilizado pelos grupos Tukano e Aruak. A imensidão do território de caça e coleta dos povos Maku pode ser avaliada pelos "varadores" existentes na floresta e o tempo gasto para percorrê-los.

7. SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS E MEMÓRIA ORAL SOBRE O TERRITÓRIO

A região do Médio Rio Negro possui significação arqueológica. A margem dos rios Igarapé e interior da floresta atesta a evidência da presença humana antes e depois da chegada do homem branco às Américas. Existem comunidades e habitações atuais localizadas sobre sítios arqueológicos importantes com o afloramento de material cerâmico e lítico.

A memória oral sobre o território está presente na mitologia dos índios e está relacionada à criação do mundo e dos homens assim como de heróis culturais de cada um dos povos. Fazem referência a tempos imemoriais e representam dado inconteste da ocupação tradicional daquele território. Os locais míticos existentes estão geralmente associados a serpes e corredoiros. Além da mitologia a memória oral sobre o território pode ser comprovada através da toponímia empregada para definir os pontos geográficos mais importantes do Médio Rio Negro.

8. O CONTEXTO FUNDIÁRIO

a) A área indígena do Médio Rio Negro, tem sido reivindicada pelos povos indígenas que ali habitam há muitos anos. As décadas de 70 e 80 são marcadas pela intrusão de expressivo contingente populacional que chega à região estabelecido, inicialmente, pela construção da BR 307 (Perimetral Norte). Posteriormente, a instalação do Projeto Calha Norte, das empresas mineradoras, chegada de garimpeiros e o incremento de agências do Estado, resultam em novas ondas migratórias. Em 1990 a população indígena identificada, em documento enviado à Procuradoria Geral da República, os principais problemas que incidem sobre seu território. Entre esses constavam: a presença de gíria militar, temor quanto ao retorno das empresas mineradoras, a presença de garimpeiros, a manutenção do "sistema de aviação" e o reiterado discurso assimilacionista dos grupos hegemônicos locais.

b) Propostas anteriores: em 1991 a Procuradoria Geral da República de posse do Laudo Antropológico realizado com base nas reivindicações da população indígena do Médio Rio Negro, estipulou para a área uma extensão de 2.142.000 ha aproximadamente, abrangente da quase totalidade das comunidades existentes na Área Indígena do Médio Rio Negro, área essa única e contínua, banhada pelos Rios Curicuriari e Marié, tributários do Rio Negro, além de toda extensa rede de igarapés existentes. A área proposta em 1991 situava-se entre os municípios de São Gabriel da Cachoeira/AM e Santa Isabel do Rio Negro/RN, abrangendo uma população indígena diversificada linguística e étnica. O Laudo Antropológico/1991 constituiu peça fundamental no processo que o Ministério Público moveu contra a Unio/FUNAI.

c) Proposta Atual: A ação movida pelo Ministério Público contra a União pelo atraso na demarcação da área pleiteada pela população indígena do Médio Rio Negro, levou a FUNAI a constituir um grupo de trabalho para proceder à identificação e dar início ao procedimento administrativo de demarcação. O G.T. designado (Portarias: 1247/93, 1257/93 e 1270/93), assumiu a área contida no Laudo Antropológico/91 como proposta inicial de seu levantamento. Após trabalho de campo o G.T. concluiu que a área estipulada no Laudo Antropológico/91, da Procuradoria Geral da República, com tinha as dimensões acertadas e condizentes com as necessidades interativas, de produção e reprodução física e cultural dos povos indígenas da região.

9. CONCLUSÃO

Pelo exposto, somos favoráveis a proposta em questão, sendo da maior urgência seu encaminhamento ao Ministério da Justiça.

ISA MARIA PACHECO ROGEDO

MEMORIAL DESCRITIVO DE DELIMITAÇÃO

DENOMINAÇÃO
ÁREA INDÍGENA MÉDIO RIO NEGRO

GRUPOS INDÍGENAS

DÁN (Maku), BARÉ, BANUWA, TUKANO, DESANA, TARIANA, PIRATAPUJA, ARAFAÇO, SERIANA, WANANA, TUYUKA, CARAPANÁ, KOBENA, JURUTI, WEREKENA

LOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIOS: SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA E SANTA ISABEL ESTADO: AMAZONAS DO RIO NEGRO

COORDENADAS DOS EXTREMOS

EXTREMOS	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE	00°05'50" N	67°20'26" WGR.
LESTE	00°14'01" S	65°25'15" WGR.
SUL	01°22'05" S	68°26'21" WGR.
OESTE	00°56'40" S	69°09'52" WGR.

BASE CARTOGRÁFICA

NOMENCLATURA	ESCALA	ORÇÃO	ANO
NA-19-2-D	1:250.000	DSG	1980
SA-19-X-B	1:250.000	DSG	1984
SA-20-V-A	1:250.000	DSG	1984
SA-19	1:1.000.000	IBGE	1982

DIMENSÕES

ÁREA: 2.142.000 ha (dois milhões cento e quarenta e dois mil hectares aproximadamente).

PERÍMETRO: 1.033 km (mil e trinta e três quilômetros aproximadamente)

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do ponto D1 (extremo oeste), de coordenadas aproximadas Lat. 00°56'40"S e Long. 69°09'52"WGR., localizado no alto Rio Marié, segue-se pela margem esquerda do mesmo rio, no sentido jusante, até o ponto 2, de coordenadas aproximadas Lat. 00°26'43"S e Long. 66°25'38"WGR., localizado na confluência do Marié com o Igarapé Uaboi; daí, segue por este igarapé no sentido montante até a sua cabeceira, ponto 03, de coordenadas aproximadas Lat. 00°34'54"S e Long. 66°22'22"WGR.; daí, segue até o ponto 04, de coordenadas aproximadas Lat. 00°38'49"S e Long. 66°20'44"WGR.; daí, segue até o ponto 05, de coordenadas aproximadas Lat. 00°27'52"S e Long. 66°17'34"WGR.; daí, segue até o ponto 06, de coordenadas Lat. 00°27'06"S e Long. 65°57'00"WGR.; daí, segue até o ponto 07, de coordenadas aproximadas Lat. 00°24'56"S e Long. 65°52'32"WGR.; daí, segue até o ponto 08, de coordenadas aproximadas Lat. 00°27'00"S e Long.

65°47'10"WGr.; daí, segue até o ponto 09, de coordenadas aproximadas - Lat. 00°24'56"S e Long. 65°44'44"WGr.; daí, segue até o ponto 10, de coordenadas aproximadas Lat. 00°27'42"S e Long. 65°28'18"WGr. localiza- do na cabeceira do Igarapé Uaimimale; daí, segue por este igarapé, pela margem esquerda, no sentido jusante, até a sua foz no Rio Negro, no pon- to 11, de coordenadas aproximadas Lat. 00°20'40"S e Long. 65°27'00"WGr.; daí, segue pelo Rio Negro, no sentido montante, até o ponto 12, de coor- denadas aproximadas Lat. 00°19'22"S e Long. 65°28'18"WGr.; daí, através sando para a margem esquerda do Negro, para o ponto 13, de coordenadas aproximadas Lat. 00°17'37"S e Long. 65°27'33"WGr.; daí, segue no senti- do jusante até o ponto 14, de coordenadas aproximadas Lat. 00°17'37"S e Long. 65°25'41"WGr.; localizado na foz do Igarapé Inambú; daí, segue pelo Igarapé Inambú no sentido montante, até a cabeceira do Jamanauá, no ponto 15 (extremo Leste), de coordenadas aproximadas Lat. 00°14'01"S e Long. 65°25'15"WGr.; daí, segue até o ponto 16, de coordenadas aproxima- das Lat. 00°11'27"S e Long. 65°29'59"WGr.; daí, segue até o ponto 17, de coordenadas aproximadas Lat. 00°14'44"S e Long. 65°35'27"WGr.; daí, se- gue até o ponto 18, de coordenadas aproximadas Lat. 00°10'12"S e Long. 65°45'46"WGr.; daí, segue até o ponto 19, de coordenadas aproximadas - Lat. 00°10'12"S e Long. 65°45'46"WGr.; daí, segue até o ponto 20, de co- ordenadas aproximadas Lat. 00°08'44"S e Long. 65°50'01"WGr.; daí, segue até o ponto 21 de coordenadas aproximadas Lat. 00°11'04"S e Long. 65°58'32"WGr.; localizado na confluência de um igarapé sua denominação com o Rio Guaboriz, daí, segue até o ponto 22, de coordenadas aproximadas' Lat. 00°05'46"S e Long. 66°18'20"WGr.; localizado na cabeceira do Igarapé Acuzú; daí, segue até o ponto 23, de coordenadas aproximadas Lat. 00°02'44"S e Long. 66°22'54"WGr.; localizado no alto Igarapé Morueni; daí, segue até o ponto 24, de coordenadas aproximadas Lat. zero (equador) e Long. 66°36'56"WGr.; localizado no alto Igarapé Uibarú; daí, segue pelo equador para oeste com distância aproximada de 22.880 metros, até o pon- to 25, de coordenadas aproximadas Lat. zero (equador) e Long. 66°49'25"WGr.; localizado no alto Igarapé Miú; daí, segue pela margem esquerda' deste, no sentido jusante, até a sua foz no Rio Negro, no ponto 26, de coordenadas aproximadas Lat. 00°09'10"S e Long. 66°52'05"WGr.; daí, se- gue pelo Rio Negro no sentido montante, até o ponto 07, de coordenadas' aproximadas Lat. 00°08'11"S e Long. 66°54'49"WGr.; localizado na foz de um igarapé sem denominação no Rio Negro; daí, atravessando para a mar- gem direita do Negro, com azimute aproximado de 180, até o ponto 28, de coordenadas aproximadas Lat. 00°10'04"S e Long. 66°54'49"WGr.; localiza- do na foz do Igarapé Icaçabo no Rio Negro; daí segue pelo Rio Negro, no sentido montante até o ponto 29, de coordenadas aproximadas Lat. 00°05'50"N e Long. 67°20'26"WGr. (extremo Norte), localizado na confluência' do Rio Uaupés com o Rio Negro; daí, segue por uma linha reta com azimu- te e distância aproximada de 180 e 46.031 metros, até o ponto 30, de co- ordenadas aproximadas Lat. 00°19'08"S e Long. 67°20'26"WGr.; localiza- do na margem esquerda do Rio Curicuriari; do ponto 30 segue pelo Rio Curicuriari, no sentido montante, até o ponto 31, de coordenadas aproxima- das Lat. 00°41'40"S e Long. 68°36'05"WGr.; situado na confluência com o Rio Dji; daí, segue pelo Rio Dji, no sentido montante, até o ponto 32, de coordenadas aproximadas Lat. 00°45'23"S e Long. 68°46'58"WGr.; localiza- do na confluência com um igarapé sem denominação; daí, segue por uma reta com azimute e distância aproximada de 244'30" e 47.000 metros, até o ponto 01, inicial da descrição. Técnico Responsável: ORISON LEITE RA- MALHO - CREA 1830/TD.

DESPACHO Nº 37, DE 19 DE AGOSTO DE 1994

Assunto: Processo FUNAI/BSB/1565/94. Referência: Área Indígena RIO TÊA. Interessado: Grupos Indígenas Nadëb, Piratapuya, Desana, Tukano e Baré. EMENTA: Aprova o relatório de delimitação da Área Indígena em que se refere, com fulcro no Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍndIO - FUNAI, tendo em vista o que consta no Processo FUNAI/BSB/1565/94, e considerando o Pa- racer nº 106/DID/DAF/94, de autoria da Antropóloga ISA MARIA PACHECO ROGEDO, que acolhe, face as razões e justificativas apresentadas, deci- de:

1. Aprovar as conclusões objeto do citado Parecer para afi- nal, reconhecer os estudos e adequações à delimitação da Área Indígena RIO TÊA, de ocupação dos respectivos grupos tribais Nadëb, Piratapuya, Desana, Tukano e Baré, com superfície e perímetro aprovados de 414.300 ha e 580 km respectivamente, localizada no Município de Santa Isabel do Rio Negro, Estado do Amazonas.
2. Determinar a publicação no DOU do Parecer, Memorial Des- critivo e Despacho, na conformidade do Art. 2º, § 7º do Decreto nº 22/ 91.
3. Encaminhar o respectivo processo de demarcação ao Ministé- rio da Justiça, acompanhado da Minuta de Portaria Declaratória, para a aprovação.

DINARTE NOBRE DE MADEIRO

PARECER Nº 106/DID/DAF, DE 30 DE JULHO DE 1994

Processo nº FUNAI/BSB/1565/94. Denominação: Área Indígena RIO TÊA. Gru- pos Indígenas: Nadëb, Piratapuya, Desana, Tukano, Baré. População: 259 indivíduos aproximadamente. Localização: Território do Brasil, Estado do Amazonas, Município de Santa Isabel do Rio Negro, Rios Negro e Têa. Região de cobertura florística semelhante à outros hinterlands do Rio Negro com campinarana, igapó e matas de terra firme. A distribuição de recursos naturais não é homogênea nos ecotipos. Relatora: Isa Maria Pa- checo Rogedo.

1. ANTECEDENTES

Os grupos mencionados aglutinam-se em famílias linguísticas tais como: Tukano Oriental, Aruak, Maku. A história do Rio Têa faz parte da história do Rio Negro. Con- tudo, suas especificidades a vinculam às áreas dos Rios Uneluxi e Urubaxi. A referência mais antiga sobre esta área data de 1687 quando o Pa- dre Samuel Fritz menciona um caminho ligando o Rio Negro ao Japurá pe- las cabeceiras do Uneluxi. Os índios situados no Uneluxi nos séculos XVII e XVIII são os Mamu e alguns outros de filiação linguística desconheci- da. A não referência aos Maku faz supor que estivessem retirados no in- terior da floresta.

O registro da presença indígena na área e, em especial, no Urubaxi data de 1820, quando da viagem de Martius. Em 1831 Naterrer deu notícias de índios Maku no Rio Têa. Nos anos seguintes, os Maku apare- cem com frequência nos relatos dos viajantes. Em 1848 e 1852 Wallace os localiza no rio Urubaxi. Em 1851, Herdon os localiza no mesmo rio. Em 1853, Spruce refere-se aos Maku entre o Baixo Japurá e o Médio Rio Ne- gro.

Durante o século XIX os registros da área mostram os Maku en- volvidos nos descimentos, sendo ora vítimas de caça aos escravos, ora promotora dela. Provavelmente, a escravização é a causa remota da inimi- zade entre os vários sub-grupos Maku desta região.

2. PERÍODO CONTEMPORÂNEO

Em 1925 haviam três grupos dialetais Maku localizados no Boá- Boá, no alto Uneluxi e no alto Têa que mantinham relações de hostilida- de com os brancos. Nesta época os três grupos dialetais eram muito seme- lhantes dada a proximidade das cabeceiras dos respectivos rios. Os ún- cos Nadëb (Maku) que mantinham contato pacífico com os brancos situavam- se no lago de Mara, atual A.I. Mara/Urubaxi. Em 1930, uma briga entre os Nadëb do alto Rio Têa e os do alto Uneluxi levou estes últimos para o baixo Rio Têa. Em 1940, fixaram contato com os seringueiros e mudaram- se para o baixo Urubaxi. Em 1945, foram vítimas de uma epidemia de gri- pe que os fez mudar para o alto Uneluxi onde permaneceram até hoje. Em 1950, os Nadëb do Paraná Boá Boá teriam atacado os do alto Têa. Embora não se tenha referências etno-históricas a data coincide com informa- ções obtidas em campo com membros do grupo atacado.

Ainda em 1950, parte do grupo fugiu das cabeceiras do Têa pa- ra a localidade de Bom Jardim, à margem direita do Rio Negro, à montan- te do Rio Têa. Encontraram ali uma família de sobreviventes da tribo Yabana, de fala Aruak, fugida do Rio Marauá por volta de 1925, devido a um ataque Yanomami. Bom Jardim era uma fazenda de gado de propriedade da família Belzera, de Santa Isabel do Rio Negro. Os Nadëb recém chegados se casaram com os Yabana e passaram a ser com estes, "fregueses" da família Belzera.

Outra parte dos mesmos Nadëb fugiu para o alto Rio Têa, para o sítio Carixim, à margem direita do Médio Rio Negro, em frente ao Rio Cauaboriz. Passaram a ser "fregueses" da família Monteiro, proprietá- rios daquele sítio, trabalhando para eles até os anos 70. Nesta época teriam brigado com o proprietário do sítio, retirando-se para o Rio Têa e estabelecendo-se no Igarapé Uaiçoiari, que deságua no Médio Rio Negro entre Bom Jardim e a foz do Têa. Atualmente as relações entre dialetos' Nadëb não possuem mais o caráter hostil. Alguns jovens que estão casa- dos em Bom Jardim e no Uaiçoiari nasceram no alto Uneluxi ou no Boá Boá. Habitantes do Uaiçoiari reconhecem a semelhança linguística com os morado- res do Uneluxi. Essas contatos e intenções atestam que, de um modo ge- ral, os Nadëb estão voltando aos padrões pré-colombianos de relaciona- mento inter-dialetal: cada dialeto permanece em um território específi- co.

3. OUTROS GRUPOS INDÍGENAS DA ÁREA

Além dos Nadëb, outros grupos indígenas tais como Piratapuya, Desana, Tukano e Baré ocupam a área.

Os Baré ocupam a região desde tempo imemoriais. Os outros grupos, porém, foram descidos do Alto Rio Negro por Padres Salesianos - (1940), para construção da Missão de Santa Isabel do Rio Negro. Termina- da a construção da igreja e do colégio, retiraram-se para o Tabocal do Têa, onde foram até hoje.

Vivem basicamente do cultivo da mandioca e da pesca. Realizam expedições de caça e pesca até as cabeceiras do Rio Têa. Mantém relação com o mercado de Santa Isabel do Rio Negro (antiga Tapuruquara) onde vendem farinha, peixe e frutas para obter mercadorias. Sete pessoas da comunidade do Tabocal do Têa trabalham para uma família de "Piabei- ros", comerciantes que vivem da venda de peixes ornamentais. Empregam os índios da região como pescadores e os pagam em mercadorias, estabele- cendo relações tradicionais de "aviamento". A família de "Piabeiros" ex- plora todo o curso do Rio Têa com duas embarcações oriundas de Manaus.

O Rio Têa é utilizado apenas pela população indígena localiza- da no Tabocal, no Igarapé Uaiçoiari, em Bom Jardim e em Olaria. A popu- lação que depende do rio Têa é exclusivamente indígena.

4. PROPOSTA PARA A ÁREA INDÍGENA RIO TÊA

A área indígena do Rio Têa é uma espécie de laboratório de identidade étnica. Por um lado, é a porção terminal da zona de influ- ência das organizações indígenas do Rio Negro. Neste sentido, é uma zo- na de transição entre as populações politicamente organizadas e as ou- tras que ainda estão começando a reivindicar o reconhecimento de seu território. Por outro lado, os índios mais numerosos de Área Rio Têa, os Nadëb, também se encontram em zona de transição - entre o rescalço da própria identidade, como ocorre em Bom Jardim, e sua plena afirmação, co- mo é o caso do grupo do Igarapé Uaiçoiari. Trata-se de um processo de di- fícil definição quanto à direção que possa vir a tomar: tanto pode evol- uir no sentido de negação da identidade étnica como no seu oposto, o da auto-afirmação étnica. O reconhecimento dos direitos territoriais desses povos indígenas cria condições objetivas e materiais para que possam, no presente, se apropriar da história de contato, no sentido de sua afirmação étnica e, por conseguinte, de seus direitos.

Em face das considerações anteriores, proponho que sejam os autos encaminhados à consideração do Senhor Ministro da Justiça, com a maior urgência possível, visando assim a declaração desse território in- dígena.

ISA MARIA PACHECO ROGEDO

MEMORIAL DESCRITIVO DE DELIMITAÇÃO

DENOMINAÇÃO
ÁREA INDÍGENA RIO TÊA

GRUPOS INDÍGENAS:
NADÊB(Maku), PIRATAPUYA, DESANA, TUKANO E BARÊ

ALDEIAS INTEGRANTES
BOM JARDIM, UATCOARI, OLARIA, TABOCAL DO TÊA, MARICOTA

LOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO: SANTA ISABEL DO RIO NEGRO ESTADO: AMAZONAS

COORDENADAS DOS EXTREMOS

EXTREMOS	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE	00°20'40"S	65°27'00"WGR.
LESTE	00°30'13"S	65°08'55"WGR.
SUL	00°55'40"S	65°45'00"WGR.
OESTE	00°47'54"S	66°54'13"WGR.

BASE CARTOGRÁFICA

NOMENCLATURA	ESCALA	ORÇAO	ANO
MIR-40, 53, 54, 55, 56, 70	1:250.000	RADAM	1975

DIMENSÕES

ÁREA: 414.300 ha (quatrocentos e quatorze mil e trezentos hectares)

PERÍMETRO: 580 km (quinhentos e oitenta quilômetros)

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

NORTE: Partindo do ponto 01, de coordenadas geográficas aproximadas 00°47'54"S e 66°54'13"WGR., na margem esquerda do rio Marié. Daí, segue por este à jusante, até o ponto 02, de coordenadas geográficas aproximadas 00°26'43"S e 66°24'55"WGR., na confluência do Igarapé Sucuriçu. Daí, segue por este à montante, até sua cabeceira, no ponto 03, de coordenadas geográficas aproximadas 00°34'54"S e 66°22'22"WGR. Daí, segue em linha reta, até o ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 00°33'48"S e 66°20'44"WGR. Daí, segue em linha reta até o ponto 05, de coordenadas geográficas aproximadas 00°27'52"S e 66°17'04"WGR. Daí, segue em linha reta até o ponto 06, de coordenadas geográficas aproximadas 00°27'06"S e 65°57'00"WGR. Daí, segue em linha reta, até o ponto 07, de coordenadas geográficas aproximadas 00°24'56"S e 65°52'32"WGR. Daí, segue em linha reta até o ponto 08, de coordenadas geográficas aproximadas 00°27'00"S e 65°47'30"WGR. Daí, segue em linha reta, até o ponto 09, de coordenadas geográficas aproximadas 00°24'56"S e 65°44'44"WGR. Daí, segue em linha reta, até o ponto 10, de coordenadas geográficas aproximadas 00°27'42"S e 65°28'18"WGR., na cabeceira do Igarapé Uatnuajale. Daí, segue por este à jusante até o ponto 11, de coordenadas geográficas aproximadas 00°20'40"S e 65°27'00"WGR., na margem direita do rio Negro.

LESTE: Daí, segue por este à jusante, até o ponto 12 de coordenadas geográficas aproximadas 00°30'13"S e 65°08'55"WGR. na foz do Rio Têa.

SUL: Daí segue por este à montante, até o ponto 13, de coordenadas geográficas aproximadas 00°48'20"S e 66°28'55"WGR., na foz do Igarapé Embari. Daí, segue por este à montante, até sua cabeceira, no ponto 14, de coordenadas geográficas aproximadas 00°55'40"S e 66°43'40"WGR. Daí segue em linha reta, até o ponto 15, de coordenadas geográficas aproximadas 00°55'40"S e 66°45'00"WGR., na cabeceira de um igarapé sem denominação.

OESTE: Daí, segue por este, à jusante até o ponto 01, início da descrição deste perímetro. Técnico Responsável: DRISON LEITE RAMALHO - Técnico em Agrimensura - CREA Nº 1830/TD.

DESPACHO Nº 38, DE 19 DE AGOSTO DE 1994

Assunto: Processo FUNAI/BSB/1563/94. Referência: Área Indígena RIO APAPORIS. Interessados: Grupos Indígenas Yuhup (Maku), Tukano, Desana, Tuyuka, Yepê Mahsa. EMENTA: Aprova o relatório de delimitação da Área Indígena em que se refere, com fulcro no Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, tendo em vista o que consta no Processo FUNAI/BSB/1563/94 e considerando o Parecer nº 108/DID/DAF/94, de autoria da Antropóloga Isa Maria Pacheco Rogedo que acolhe, face as razões e justificativas apresentadas, decide:

1. Aprovar as conclusões objeto do citado Parecer para oficial, reconhecer os estudos e adequações à delimitação da Área Indígena RIO APAPORIS, de ocupação dos respectivos grupos tribais Yuhup (Maku), Tukano, Desana, Tuyuka e Yepê Mahsa, com a superfície e perímetro aprovados de 113.200 ha e 150 km respectivamente, localizada no Município de Japurá, Estado do Amazonas.
2. Determinar a publicação no DOU do Parecer, Memorial Descritivo e Despacho, na conformidade do Art. 2º, § 7º do Decreto nº 22/91.
3. Encaminhar o respectivo processo de demarcação ao Ministério da Justiça, acompanhado da Minuta de Portaria Declaratória, para aprovação.

DINARTE NOBRE DE MADEIRO

PARECER Nº 108/DID/DAF, DE 30 DE JULHO DE 1994

Proc. FUNAI/BSB/1563/94. Denominação: Área Indígena RIO APAPORIS. Grupos Indígenas: Yuhup (Maku), Tukano, Desana, Tuyuka, Yepê Mahsa. Localização: Município de Japurá, Estado do Amazonas. Relatora: Isa Maria Pacheco Rogedo.

1. ECOSISTEMA E ADAPTAÇÃO ECOLÓGICA

Zona de transição entre rios de águas pretas, característico da bacia de drenagem do Rio Negro, e rios de águas brancas ou barrentas. O Rio Japurá e o Apaporis são deste último tipo. Vários tributários são de água preta, principalmente aqueles que têm suas cabeceiras no interflúvio Rio Negro-Japurá, como o Traira.

Região de planícies cobertas por florestas equatoriais. Nas direções sul/sudoeste desaparecem as elevações rochosas características da região banhada pelo Rio Negro. As duas regiões guardam afinidades tais como: a temperatura média anual de 28°C e pluviosidade média de 3.500mm anuais. Há também matas de igarapé, matas de terra firme e castanheiras (compinheiras). Em ambas as regiões a distribuição dos recursos naturais varia em função dessas três ecótipos. A população indígena do Rio Apaporis explora extensas faixas do território para assegurar sua sobrevivência.

Esse caráter de transição ecológica se faz sentir nos aspectos demográficos da área. A jusante do rio Japurá verifica-se um vazão demográfico só interrompido com a Área Indígena Parará-Boa-Boá, cerca de 350 km rio abaixo. Nesse sentido, a área do Apaporis constitui o terminal ocidental de uma província etnográfica que inclui o Alto e Médio Rio Negro.

2. POPULAÇÃO

Aproximadamente 141 habitantes, com uma população flutuante oriunda de Pari-Cachoeira, em constante trânsito pela região, elevando o número estimado de habitantes para 300 indivíduos.

3. ANTECEDENTES

A teoria de Nimuendajú sobre as três vagas populacionais que ocuparam sucessivamente o Noroeste da Amazônia é particularmente aceitável para a região do Japurá. As informações contidas no Mapa Etno-Histórico de Nimuendajú (1944) mostram a existência de várias etnias, distribuídas de modo semelhante ao que se passa no Rio Negro: de um lado os Maku, habitando áreas de interflúvio; de outro lado uma população étnica diferenciada, distribuída ao longo das margens do Rio Negro e afluentes principais. Mas ao contrário do que se passa no Rio Negro a população indígena ribeirinha é bastante heteroclita, envolvendo à montante e a jusante grupos diversos como os Miranha e os Yuri (língua isolada); os Passés (Aruak); os Kuretu e outros sub-grupos Tukano na foz do Apaporis; os Koreuna (Mitoto); os Yumana e os Kayusana (Aruak); além de uma série de grupos de fala desconhecida e de esparsas referências etnográficas. Há ainda os Mura de fala Homônima, e, próximo à foz, os Miranha e Passés. A heterogeneidade da ocupação encontra raízes nos choques expansionistas autóctones e nas vagas de invasores brancos.

A descoberta do rio Japurá data do século XVII, conquanto sua conquista só se realizaria no século seguinte com a chegada de exploradores portugueses vindos do rio Solimões. Nesta época o rio Japurá era percorrido por expedições de reagente. O século XVIII trouxe as atividades missionárias no rio Negro, disciplinando as expedições de reagente. No Japurá essas expedições foram esporádicas.

A facilidade de navegação e a falta de missionários no vale do Japurá são causas prováveis de uma depopulação indígena relativamente acelerada. No começo do século XIX subsistiam ao longo do Japurá três sileiros apenas os sub-grupos Tukano do Apaporis, os Yumana e os Kayusana em seu médio curso e os Maku nas florestas interflúvias da margem esquerda, além de alguns grupos Miranha. A depopulação se acentuou a partir da metade do século, quando ondas sucessivas de seringueiros se espalharam pelo vale daquele rib em busca de borracha.

Os Maku e alguns sub-grupos Tukano foram os únicos a sobreviverem à violência e às epidemias trazidas pelo ciclo da borracha, dado que mantinham-se afastados das margens do Japurá. No início do século XX, com o declínio do ciclo da borracha as margens do rio Japurá estavam livres da grupos indígenas abandonadas pelas antigas hordas de seringueiros.

Ocupando estas vazias demográficas, os Maku Nadêb, conhecidos na época como Mariya-Ipulo ou Maku Brabo, passaram a fazer suas aparções nos raros sítios existentes. Expedições punitivas lograram refluir os Nadêb para o interflúvio dos rios Negro e Japurá. A partir de 1920 os Nadêb foram perdendo seu caráter de Brabo. Atualmente eles ocupam as A.I. Parará Boa-Boá, Uaiuxi e-Urubaxi.

4. PERÍODO CONTEMPORÂNEO

O fim do primeiro ciclo da borracha significou um período de estagnação econômica para a área do Apaporis. A fundação de Vila Bitencourt em 1933, na confluência dos rios Apaporis e Japurá e a instalação de uma Pelotão de Fronteira em 1937 não alteraram o estado de estagnação.

A segunda Grande Guerra, porém, revitalizou o extrativismo da borracha e novas hordas de seringueiros retornaram aos rios Japurá e Apaporis, indo até o rio Traira. Em 1940, eclodiu uma epidemia de sarampo no Apaporis provocando grandes perdas entre a população indígena, principalmente entre os Tuyuka que moravam nas margens do rio Traira. Os Yuhup (Maku) que também moravam na área, foram atingidos. Desde então os Yuhup, com um padrão de habitação disperso, passaram a ser majoritária região passando a frequentar livremente as margens do Traira e Apaporis, estabelecendo-se no Japurá. Testemunho dos militares atestam que o local onde é hoje a pista de pouso de Vila Bitencourt sedevia, em 1950, uma aldeia Yuhup. Por solicitação dos militares os Índios teriam se transferido para a foz do Igarapé Preguiça, cerca de 6km à montante do rio Apaporis.

Em 1960, os Yuhup se distribuíam em três aldeias: uma na foz do Preguiça, uma à beira do Traira, próximo à Cachoeira das Andorinhas, e uma outra à beira do Igarapé Castanho, tributário do Traira.

5. A CORRIDA DO OUTRO E A EXCLUSÃO DOS MAKU

Em 1979 a FUNAI fez uma proposta de 1.020.000 ha para a área de Pari-Cachoeira (Portaria 546/N de 29/07/79), que excluiu a área indígena do Apaporis, apesar do estreito laço que mantém unidos os Índios dessas duas áreas.

Em 1983, com a descoberta de jazidas de ouro na Serra do Traira, novas ondas invasoras começaram a percorrer a região. Para resolver o problema da exploração ilegal do ouro em terra indígena a FUNAI organizou um outro Grupo de Trabalho (Portaria 1892/E de 19/5/1985), que propôs a inclusão da Serra do Traira e seu entorno na área indígena de Pari-Cachoeira, com uma dimensão de 1.418.000 ha. A instalação de Empresas mineradoras Parapanapanas e Gold Amazon em agosto de 1985, na Serra do Traira, acirrou os conflitos, envolvendo então os Tukano, os garimpeiros e as duas empresas. Obtendo concessões de sua concorrente, a Parapanapanas passou a ter o controle exclusivo da região. Constituiu uma milícia privada e logrou expulsar os garimpeiros. Obteve apoio do Conselho de Segurança Nacional, sob a alegação de que a presença da Empresa afastaria a presença, em território nacional, dos guerrilheiros colombianos.

anos e da máfia da cocaína. Neste período, rumores indicavam a ocorrência de um massacre de 60 índios, que teria ocorrido na Serra do Traíra, em janeiro de 1986. Neste sentido, a FUNAI enviou um novo Grupo de Trabalho à região (Portaria 2003, de 17/1/1986 e 2018, de 4/3/1986), que propôs incluir na área indígena de Pari-Cachoeira não somente a Serra do Traíra, afirmando ser território tradicional dos Maku como também a margem esquerda do Traíra e do Apaporis, com todos os tributários brasileiros de ambos os rios, além das cabeceiras dos rios Marié e Curicuriá. Com isto, a área de Pari-Cachoeira passava a ter 2.069.000 ha. Esta proposta tampouco foi concretizada. Sobrepos-se a ela uma outra, vinda das lideranças Tukano de Pari-Cachoeira que, em "acordo de honra" com a Paranapanema, concordaram em fixar a área em 1.152.000 ha, deixando fora os rios Traíra e Apaporis bem como as cabeceiras do Marié e do Curicuriá.

As atividades do Projeto Calha Norte resultaram em mais um decréscimo territorial na A.I. do Pari-Cachoeira. Foram criadas três áreas descontínuas Pari-Cachoeira I, Pari-Cachoeira II e Pari-Cachoeira III perfazendo um total de 480.000 ha, cerca de 1.600.000 ha a menos do que a proposta contida na proposta feita em 1986. Estas três áreas passaram a ser "Colônias Indígenas", figura fundiária criada no âmbito do projeto Calha Norte para designar as terras indígenas ocupadas por índios "aculturados". Pelo Projeto Calha Norte os índios "aculturados" podiam participar de um programa de rápida assimilação econômica (Decreto 94.945 e 94.946, ambos de 1987). A Constituição de 1988 forneceu as bases para a rejeição da figura "Colônia Indígena", eliminando também a distinção entre "índios aculturados" e "índios não aculturados". Isso resultou a revogação das "Colônias Indígenas" (Decreto Interministerial de 20/11/89) de Pari-Cachoeira I, II e III, passando a ser Área Indígena. Ficou fora desta proposta a Área Indígena do Apaporis.

Baseados no artigo 129 da Nova Constituição as lideranças indígenas de Pari-Cachoeira reivindicaram junto ao Ministério Público a urgente demarcação de uma área indígena única e contínua do Alto Rio Negro, com uma extensão de 8.150.000 ha. Em 1992, a FUNAI manifestou-se favorável à proposta, porém o processo se encontra retido no Ministério da Justiça, devido à pressão exercida principalmente por setores militares e pelo Governo do Estado do Amazonas. A região do Apaporis permaneceu excluída desta proposta.

6. PROBLEMAS ATUAIS

A falta de definição dos direitos territoriais dos índios do Apaporis tem contribuído para agravar o peso dessas ameaças que rondam a área. Com a saída da Paranapanema, em fevereiro de 1990, da área, va gas de garimpeiros brasileiros e colombianos começaram a invadir a área. Em maio do mesmo ano militares brasileiros invadem o Garimpo Tukano, nas imediações da antiga base da Paranapanema identificando falsamente índios com forasteiros da Colômbia. Os maku do Apaporis que caçavam no local foram também atingidos pelos militares e expulsos da área. O desmembramento da AI Pari-Cachoeira em três áreas distintas e menores do que a proposta original excluiu a margem brasileira dos vales do Apaporis e do Traíra. Por essa razão a antiga área da Paranapanema continuou sendo reivindicada pelos interessados na exploração aurífera. Atualmente há um grande garimpo na base com 9 garças a cerca de 800 homens, sendo a metade colombianos. A concessão teria sido requerida junto ao DNPM por José Altino Machado. O "garimpo de José Altino" constitui uma porta de entrada para toda espécie de aventureiros no país. A forma correta de proteger esses territórios fronteiriços é a delimitação e a demarcação das áreas indígenas nelas existentes. Uma vez que pertencem à União, as áreas indígenas se constituem em dupla garantia para a proteção das fronteiras: primeiro porque fronteiras são áreas de segurança nacional; segundo, porque sendo ao mesmo tempo áreas indígenas, não se pode aliená-las.

7. OS POVOS INDÍGENAS DO RIO APAPORIS

A área do Apaporis brasileiro é habitada exclusivamente por índios. Os poucos brancos existentes casaram-se com mulheres indígenas e moram fora da área, não apresentando qualquer pretensão territorial. Não existem seringueiros, madeireiros ou qualquer espécie de posseiro indígena. Os garimpeiros existentes encontram-se à montante da área, em um trecho que deveria fazer parte da AI Pari-Cachoeira se esta não tivesse sido recortada em três áreas menores. Houve, na área em questão, uma tentativa por parte do Governo do Amazonas - ITERAM - de colonização do Apaporis. Trinta e três famílias de Colônia foram assentadas entre os Igarapés Piranha e Preguiça, com lotes de cem ha. O projeto de colonização fracassou em virtude da má qualidade da terra, falta de um serviço para escoar a produção e devido a uma enchente que alagou os lotes, afogando os colonos.

A população atual é de 131 índios, dos quais 100 são Yuhup (Maku), 12 Tukano, 10 Yepá Mahé, 8 Tuyuka, 1 Desana. Somando-se ainda os filhos de três casamentos mistos (mulheres indígenas e homens brancos) a população indígena se eleva para 138. Os usuários indígenas desse território são mais numerosos pois existem famílias Tukano, Tuyuka e Maku na localidade colombiana de Cacuri que visitam frequentemente os parentes brasileiros. Existem ainda cerca de 70 Yuhup no Igarapé Espinho, também na Colômbia, em constante interação com os Yuhup do Apaporis. Finalmente a transnência indígena entre as áreas de Pari-Cachoeira e a do Apaporis leva este número para 300 usuários da área.

Os Yuhup, como outros grupos Maku, são povos que vivem preferencialmente no interior da floresta. Embora os Yuhup do Apaporis este jam localizados às margens de um rio caudaloso, mantêm seu padrão de po vo caçador e coletor. Mantêm também relações de troca com os índios do rio, relações estas características do campo de interação destes povos. Os Yuhup não trabalham com patrões brancos mantêdo sua autonomia como povo semi-nômade. Atualmente moram em três aldeias: Pedr Bók (São Francisco), Pahay Mí (Igarapé Jatuarana) e Pan Mí (Igarapé Preguiça). Aspectos importantes da cultura Maku encontram-se em pleno vigor entre os Yuhup do Apaporis, como a distribuição dos grupos domésticos em torno da fogueira, a terminologia dravidiana de parentesco, além de falares muito o português. Práticas o ritual do Jurupari, respeitando seus câno nes tradicionais.

Os índios da família linguística Tukano somam 31 indivíduos e estão distribuídos entre os povoados de São Francisco (Maku), aldeia do Jatuarana, do Preguiça e em Vila Bitencourt. Vivem da pesca, do cultivo da mandioca. Eventualmente trabalham para brancos em Vila Bitencourt e/ou no garimpo do rio Traíra. Essas atividades não constituem a base para sua sobrevivência. A especificidade sociológica do Apaporis em rela

ção ao Alto Rio Negro se caracteriza por estarem os Tukano em menor número e por se casarem com Maku, algo percebido no Alto Rio Negro como aberração, quase uma forma de zoofilia. Aos olhos dos Tukano os Maku são povos inferiores sendo o casamento entre eles considerado abominável. O casamento entre homem Tukano e mulher Maku é aceitável dada a descendência ser patrilinear. A maioria numérica dos Maku imprimiu uma formar diversa de relacionamento entre as duas etnias. Isto se reflete até mesmo nos fenômenos linguísticos. No Rio Negro, os Tukano se orgulham de não entenderem as línguas Maku. No Apaporis eles aprenderam a falar o Yuhup.

Há, entre as áreas do Apaporis e Alto Rio Negro, um corredor cultural ligando as respectivas áreas. Os caminhos que ligam as duas áreas são muitos e variados conforme atestou Koch-Grumberg em 1905 que, percorrendo a região, encontrou vários grupos Tukano e Maku no percurso. Existem laços especiais ligando a população do Apaporis aos de Pari-Cachoeira I e II, onde se constata uma migração intenso entre as três áreas. As três áreas compõem um único sistema sócio-espacial.

8. CONCLUSÃO

Em face das considerações anteriores, proponho que sejam os autos encaminhados à consideração do Senhor Ministro da Justiça, com a maior urgência possível, visando assim a declaração desse território indígena.

ISA MARIA PACHECO ROGEDO

MEMORIAL DESCRITIVO DE DELIMITAÇÃO

DENOMINAÇÃO

ÁREA INDÍGENA RIO APAPORIS

GRUPOS INDÍGENAS

YUHUP (Maku), TUKANO, DESANA, TUYUKA, YEPÁ MAHÉ

LOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO: JAPURÁ

ESTADO: AMAZONAS

COORDENADAS DOS EXTREMOS

EXTREMOS	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE	00°57'00" S	69°09'10" WGR.
LESTE	01°10'50" S	69°03'00" WGR.
SUL	01°21'57" S	69°23'40" WGR.
OESTE	01°05'05" S	69°24'47" WGR.

BASE CARTOGRÁFICA

NOMENCLATURA	ESCALA	ORÇÃO	ANO
MIR-40,53,54,55,56,70	1:250.000	RADAM	1975

DIMENSÕES

ÁREA: 113.200 ha (cento e treze mil e duzentos hectares) aproximadamente.

PERÍMETRO: 150 km (cento e cinquenta quilômetros) aproximadamente

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

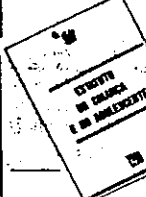
NORTE: Partindo do ponto 01, de coordenadas geográficas aproximadas 01°05'05"S e 69°24'47"WGr., na margem esquerda do rio Apaporis na fronteira do Brasil com a Colômbia. Daí, segue em linha reta, até o ponto 02, de coordenadas geográficas aproximadas 00°57'00"S e 69°09'10"WGr., no alto rio Marié.

LESTE: Daí, segue por este à jusante, até o ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 01°10'50"S e 69°03'00"WGr., na foz do Igarapé Traíra.


SUL: Daí, segue por este à montante, até o ponto 04, de coordenadas geográficas aproximadas 01°11'50"S e 69°10'35"WGr., na confluência de um igarapé sem denominação. Daí, segue por este à montante, até sua cabeceira, no ponto 05, de coordenadas geográficas aproximadas 01°14'50"S e 69°13'35"WGr. Daí, segue em linha reta, até o ponto 06, de coordenadas geográficas aproximadas 01°15'00"S e 69°13'18"WGr., na cabeceira do Igarapé Preguiça. Daí, segue por este à jusante, até sua foz no rio Apaporis, no ponto 07, de coordenadas geográficas aproximadas 01°21'57"S e 69°23'40"WGr.

OESTE: Daí, segue por este à montante, até o ponto 01, início da descrição deste perímetro. Técnico Responsável: ORISON LEITE RAMALHO -CREA nº 1830/7D.

(01. n.º 95/94)



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA



INSTITUTO NACIONAL DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Preço: R\$ 1,60

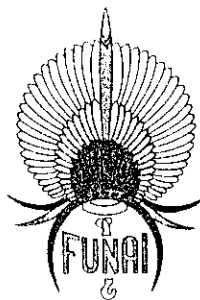
Não incluídas despesas com remessa.

INFORMAÇÕES E VENDAS:

Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000

CEP 70604-900 Brasília, DF

Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

PROC/FUNAI/N.º	3098/93
FLS.:	24
PERIÓDICA:	Luz

OFÍCIO Nº 831 /PRESI

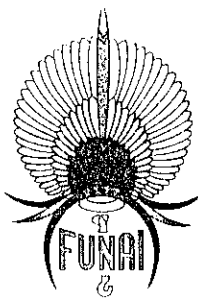
Brasília, 23 de dezembro de 1994

Reportamo-nos a V.Sª a fim de esclarecer sobre a Carta 021/PR/CCSIVAM/94 que trata da construção da PCH São Gabriel da Cachoeira, inicialmente pretendida pela CEAN - Centrais Energéticas do Amazônas (conf. Carta 0275/93).

A implantação de empreendimentos em áreas indígenas, ou em seus entornos, como prevê o Art. 231 § 3º e § 6º da Constituição Federal e o Decreto 1141, face as alterações que direta ou indiretamente possam afetar o seu meio ambiente, têm exigido da FUNAI redobrados esforços no sentido de adequar mecanismos de proteção, inclusive sócio-culturais, à legislação ambiental vigente.

No caso da PCH São Gabriel da Cachoeira, por estar inserida dentro de um projeto maior, o SIVAM, as dificuldades encontradas pela FUNAI decorre da necessidade de se definir mecanismos para uniformizar e sistematizar procedimentos, face a abrangência do SIVAM (direta ou indiretamente) sobre um grande número de áreas indígenas do Amazônas.

Ilmo Sr.
Cel. RICARDO BARBALHO LAMELAS
Departamento de Programas Especiais
SAE - Secretaria de Assuntos Estratégicos
FAX: (061) 245-7761



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

PROCESSO Nº 3098/93
RS
10

Face ao exposto e esperando contar com a compreensão de V.Sª, o DPI - Departamento de Patrimônio Indígena e Meio ambiente, informa que terá o processo devidamente analisado dentro da primeira quinzena de janeiro/1995.

Atenciosamente,

DINARTE NOBRE DE MADEIRO
Presidente da FUNAI

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS			
UNID. REG.	N.º PROTOCOLO	ANO	OR
0111101010111187	914	-1-	
SPP/SAE/PR			23/12

Presidência _____
 P.º, em 26.12.94
 1210 N 132
 ica 10/94

439
 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
 SECRETARIA DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS
 COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS EM ÁREAS ESTRATÉGICAS
 SAJ/ISA Ave. 5 - Qd. 1 Bloco G - Cap. 70610-200 - S.º 6

26
 19

OFÍCIO Nº 139 /CPAE/SPP/SAE/PR

Brasília, 23 de dezembro de 1994

FUNAI/SAE Reg. 4494
 Recebido 23/12/1994
 As _____
 ASSINATURA

Senhor Presidente,

A Secretaria de Assuntos Estratégicos, com a finalidade de dar suporte e zelar pela consolidação das ações coordenadas pelo Governo no sentido do desenvolvimento sustentável da Amazônia, vem conduzindo a implantação do Sistema de Proteção da Amazônia (SIPAM).

- Do elenco de realizações previstas pelo Sistema de Vigilância da Amazônia (SIVAM) consta, como prioritária, a construção de uma central hidroelétrica, apoiada no igarapé Miuá, no município de São Gabriel da Cachoeira.
- Para que sejam realizadas obras de infra-estrutura necessárias à construção mencionada, faz-se necessário, dentre outras providências, a obtenção do Relatório de Impacto ao Meio Ambiente.
- Para tanto foi encaminhado expediente a FUNAI, por intermédio da ADR de São Gabriel da Cachoeira em maio de 1993.
- Lamentavelmente e por motivos que escapam à nossa consideração, tal expediente processado pela ADR/S. Gabriel da Cachoeira e encaminhado a Sr.ª Isa Maria Pacheco Rogelo então Diretora de Assuntos Fundiários, em 05.05.93, não mereceu, salvo outro juízo de valor, a devida resposta.
- Considerando ainda presente a necessidade de resposta desse Órgão ao aludido ofício, submeto à consideração da Presidência da FUNAI, a possibilidade de, com possível agilidade, responder ao objeto da consulta do expediente formulado.

Atenciosamente,

Archimedes de Castro Faria Filho
ARCHIMEDES DE CASTRO FARIA FILHO
 Secretário de Programas e Projetos Estratégicos SAE/PR

Excelentíssimo Senhor
Dinarte Nobre de Madeiro
 Presidente da Fundação Nacional do Índio (FUNAI)
 Brasília-DF.

A SAE/PR.
para favor de enviar resposta
 23.12.94
Sergio

Sergio Carneiro da Cunha Moscoso
 Presidente em exercício

Ao DPI com vistas à Coordenação de Meio Ambiente, conforme o despacho do Senhor Presidente em Exercício, constante do anverso.

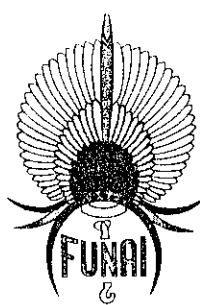
Em, 26/dez/94

Miranda
Miranda Rocha Miranda
Diretor de Assistência

COBENA, para cumprimento e
conferência interdimensional, quanto
à documentação que trata
do presente assunto, por
comissão com o Sr. chefe
do DEPT. TO DE UH21.

Em 28/12/94

[Signature]
Chefe Substituto P.P. 515/94



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

PROC./FUNAI/N.º	3098/93
L.S.:	27
F.º REG.:	10

Informação nº 001 /CODEMA/DPI

Brasília, 04 de janeiro de 1995

Re: Solicitação de Atestado para construção da PCH São Gabriel da Cachoeira

Sr. chefe,

O Processo ora em análise neste DPI, trata de solicitação de Atestado Administrativo de incidência em AIN, com vistas à obtenção de Licença junto a Órgão ambiental competente para a implantação de um empreendimento denominado PCH São Gabriel da Cachoeira, localizada no Igarapé Miuá, afluyente do Rio Negro, limite natural da AIN Rio Negro. A situação fundiária desta AIN para sua regularização depende de aprovação do Ministério da Justiça dos estudos encaminhados pela FUNAI (Parecer 107/DO/DAF de 30.07.94).

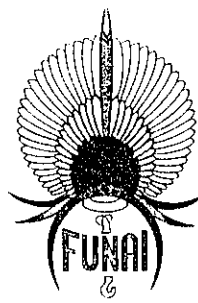
Segundo informações da DAF, a localização do empreendimento é "exatamente no limite centro-norte entre os pontos 25 e 26 daquela área indígena" (fls 20), faltando ainda plotar a área de inundação do reservatório prevista em 35 ha.

Embora inicialmente tal solicitação tenha sido encaminhada pela CEAN - Centrais Energéticas do Estado do Amazonas, posteriormente a SAE - Secretaria de Assuntos Estratégicos, através do Ofício 021/PR/CCSIVAM, assume o empreendimento como infra-estrutura de um projeto denominado SIVAM - Sistema de Vigilância da Amazônia.

Na primeira fase do processo (enquanto pretensão da CEAN) o material disponível para análise, apesar de já fazer menção ao SIVAM, apresentava como necessidade básica da PCH o abastecimento de energia ao Município de São Gabriel da Cachoeira.

É a partir da 2ª fase (com o Ofício da SAE) que oficialmente se tem a PCH dentro de um projeto maior, o SIVAM.

Entretanto, o EIA/RIMA apresentado, não contempla o componente indígena, em seus estudos, diagnósticos e análises. Insiste em considerar a PCH um empreendimento isolado, não considerando o complexo SIVAM, que certamente exigirá instalações, alojamentos, estradas de acesso, linhas de transmissão etc. Aliás, a complexidade



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

P. OC/FUNAI/N.º	3098/93
L.S.:	28
F. P. P. CA:	LD

desse empreendimento - o SIVAM, é admitida no próprio EIA/RIMA, no último parágrafo da introdução, conforme transcrevemos a seguir:

..."A diversidade do Programa, o impacto sócio-econômico, as constantes preocupações ecológicas a satisfazer e a grande importância estratégica da região tornam complexo o empreendimento, demandando ajustes delicados tanto na área técnica como na política, daí porque é executado este estudo de impacto ambiental e o consequente RIMA que, embora não sendo exigíveis pela legislação, são desejáveis para possibilitar uma melhor intervenção na área."

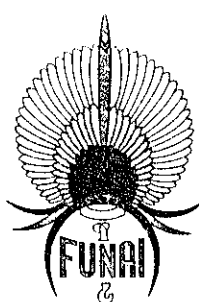
Embora os elaboradores do EIA/RIMA admitam a complexidade do empreendimento, o componente indígena só é abordado no item 4 (nas conclusões gerais - último parágrafo) de forma surpreendente, considerando que direta ou indiretamente estarão sob influência do SIVAM uma área indígena com uma população de aproximadamente 3.000 índios. São as seguintes as conclusões gerais (abordando os índios):

"Como característica favorável à implantação desta PCH de São Gabriel destaca-se o fato de que na zona impactada não existe comunidade populacional, não há interferência com área indígena (o grifo é nosso) nem, tampouco, interferência com unidade de conservação".

Nesse contexto, é nosso entendimento que uma análise sobre a PCH São Gabriel deve estar inserida dentro do Programa ou Projeto SIVAM.

Assim, face ao exposto e considerando que:

- é obrigação da União a proteção das terras indígenas e seus entornos (decreto 1141, de 20.05.94, art. 9º e incisos (anexo 1)
- que a AIN Rio Negro, com uma população de aproximadamente 3.000 índios, é potencialmente área de influência não só da PCH, mas do SIVAM como um todo;
- que o EIA/RIMA elaborado não contempla o componente indígena nos seus estudos;
- que o EIA/RIMA elaborado apresenta os seus estudos de viabilidade de instalação da PCH isolada no SIVAM;



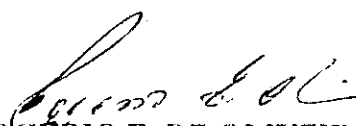
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

PROCESSO FUNAI/N.º	3098/93
LS:	29
DATA:	14

E finalmente com o objetivo de possibilitar à FUNAI reais mecanismos de intervenção positiva no processo, com vistas à se criar condições de proteção e garantias aos direitos daquelas comunidades indígenas, sugerimos que:

A FUNAI estabeleça negociações com a SAE, destinados a realização de estudos, definidos na legislação, por intermédio de EIA/RIMA, exclusivos para o componente indígena, como instrumento de planejamento para os programas de proteção sócio-ambientais prognosticados.

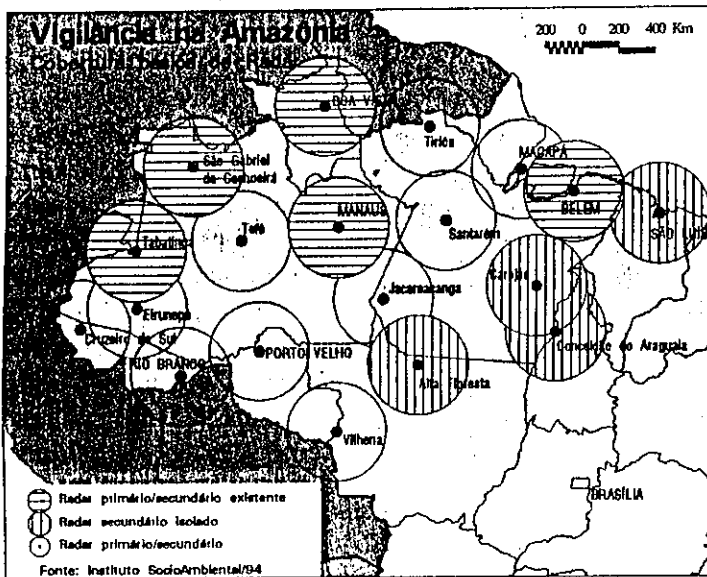
É a Informação.


ROGÉRIO E. DE OLIVEIRA
Técnico Indigenista

RADARES DO SIVAM PODEM SER INSTALADOS EM TERRAS INDÍGENAS

des 30
dl

Alguns radares do Sistema de Vigilância da Amazônia poderão ser instalados em terras indígenas. Técnicos do governo participaram de uma reunião do Sivam, na sede da Embratel, no Rio, com a presença de representantes da Secretaria de Assuntos Estratégicos (SAE), da Eletrobrás e da Eletronorte. Na ocasião, um coronel da Aeronáutica solicitou ao IBGE e a FUNAI dados sobre terras indígenas na Amazônia "para instalação de radares, sem impacto, com apoio dos índios".



Dos 19 radares básicos do projeto inicial, cinco já estão instalados, aproveitando-se o radar de Belém e os quatro do sistema de Defesa e Controle de Tráfego Aéreo, instalados em Tabatinga, São Gabriel da Cachoeira, Manaus e Boa Vista. Mas há mais - 178 radares fixos e 6 móveis, no total - que seriam espalhados, eventualmente em terras in-

dígenas. Ao que consta, demandariam terreno, alojamento para gerador e equipe de manutenção e pista de pouso. As comunidades indígenas seriam compensadas pela cessão da área e envolvidas nas tarefas de proteção às unidades.

Em julho, o conglomerado americano Raytheon

(dono, entre outros, dos aviões Beechcraft, do míssil Patriot e do forno de micro-ondas) venceu a concorrência internacional pelo Sivam apresentando condições boas de financiamento. O Brasil vai tomar emprestado US\$ 1,3 bilhões do Eximbank e da própria Raytheon para encomendar à empresa o projeto,

que será subdividido por 25 outras, entre as quais, as brasileiras Tecnasa, IBM do Brasil, Infranav e Embraer (que fornecerá 8 aviões Brasília especiais). É o segundo maior contrato dos EUA, em 1994, e um dos maiores da década.

Para fazer a parte "inteligente" do projeto - o software que interligará radares, aviões, redes de comunicação, sensoriamento remoto, estações meteorológicas, satélites e centros de coordenação - o governo brasileiro escolheu, sem licitação, a empresa brasileira Esca, que há 15 anos trabalha com o Ministério da Aeronáutica e tem como principal acionista o ex-coronel da FAB José Ernesto Pereira Monteiro. O Sivam permitirá esquadrihar 5,2 milhões de km² da Amazônia, controlando o espaço aéreo e o sensoriamento dos recursos naturais. É o Calha Norte Eletrônico. ■

SAE FARÁ ZONEAMENTO CONFIDENCIAL COM ONGS

A Secretaria de Assuntos Estratégicos (SAE) transferiu para a Fundação Brasileira para o Desenvolvimento Sustentável (FBDS) e a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais (Funcate) a responsabilidade pela execução do Programa de Zoneamento Ecológico-Econômico do Território Nacional. O "Convênio de Cooperação Técnica" entre as entidades foi publicado no dia 10/08 pelo Diário Oficial da União. Todas as informações do convênio são "confidenciais".

A FBDS é uma ONG criada por grandes empresas (Vale do Rio Doce, Aracruz, Klabin, entre outras) durante a Rio 92. A Funcate é uma fundação de direito privado controlada pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe). Houve dispensa de licitação sob o argumento de que as conveniadas são "instituições brasileiras incumbidas da pesquisa e desenvolvimento institucional".

O convênio será coordenado por um Núcleo de Avaliação Permanente, composto de seis membros, dois indicados pela SAE e quatro pelas instituições conveniadas, entre eles o Secretário Executivo, indicado pela FBDS. Caberá à SAE fornecer todos os dados disponíveis, promover a colaboração de outros órgãos governamentais federais e estaduais, identificar e viabilizar recursos internos e externos e repassá-los à FBDS. Todas as informações gerenciadas pelo convênio são contratualmente consideradas "confidenciais" e somente poderão ser liberadas com autorização expressa da SAE. ■

JUSTIÇA PÁRA USINA DA VOTORANTIM NO RIBEIRA

Juízes federais de São Paulo e Paraná acataram representações dos Ministérios Públicos Federais e suspenderam as licenças prévias concedidas à Companhia Brasileira de Alumínio (CBA), do Grupo Votorantim, para a construção da Hidrelétrica de Tijuco Alto, no rio Ribeira de Iguape. A Justiça reconheceu as irregularidades do licenciamento da obra pelos órgãos executivos estaduais, feita sem aprovação federal prévia do Ibama.

O licenciamento de Tijuco Alto vem se arrastando há quatro anos por resistência das entidades ambientalistas e movimentos sociais. A energia gerada (110 mw) será utilizada para aumentar a produção

da fábrica de alumínio da CBA em Mairinque, a 300 km do vale. Os benefícios econômicos para a região são pequenos e os impactos socioambientais grandes, inclusive para o Complexo Estuarino Lagunar de Iguape-Cananéia.

A hidrelétrica, que custará US\$ 250 milhões ao Grupo Votorantim, abre caminho para as usinas que a Companhia Energética de São Paulo (Cesp) deseja construir no rio: Itaoca, Funil e Batatal. As quatro barragens inundarão 110 km² de Mata Atlântica, áreas com cavernas e terras agrícolas, expulsando 8 mil pessoas, inclusive comunidades negras remanescentes de quilombos. ■

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a manter, até 31 de dezembro de 1994, os servidores públicos federais, não ocupantes de função de confiança, que, em 28 de fevereiro de 1994, encontravam-se à disposição dos Ministérios da Cultura, da Integração Regional, do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, da Ciência e Tecnologia e da Secretaria de Desportos do Ministério da Educação e Desporto.

Art. 2º Fica o Ministério da Previdência Social autorizado a requisitar servidores do Instituto Nacional do Seguro Social, para terem exercício no Conselho de Recursos da Previdência Social, podendo, inclusive, ser nomeados em Função Gratificada - FG.

Art. 3º Regulamento disporá sobre as condições para concessão do benefício de aposentadoria, de que trata o art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, a servidores públicos federais, com carga horária inferior a quarenta horas semanais.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Medida Provisória nº 498, de 11 de maio de 1994.

Brasília, 19 de maio de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO
Henrique Hargreaves

DECRETO Nº 1.141, DE 19 DE MAIO DE 1994

Dispõe sobre as ações de proteção ambiental, saúde e apoio às atividades produtivas para as comunidades indígenas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 84, e considerando o disposto nos arts. 196, 210, 225 e 231, da Constituição, e nos incisos I, IV e V do art. 1º da Lei nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967,

DECRETA:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º As ações de proteção ambiental, saúde, e apoio às atividades produtivas voltadas às comunidades indígenas constituem, para o Brasil, assunto de interesse comum da União.

Art. 2º As ações de que trata este Decreto dar-se-ão em âmbito nacional e em projetos específicos, de forma integrada entre si e em relação às demais ações desenvolvidas em terras indígenas, elaborados e executados pelos Ministérios da Justiça, da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, do Meio Ambiente e da Amazônia Legal e da Cultura, ou por seus órgãos vinculados e entidades supervisionadas, em suas respectivas áreas de competência legal, com observância das normas estabelecidas pela Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973.

Parágrafo único. Na elaboração dos programas e projetos de que trata este artigo, será garantida a participação de representantes da FUNAI e da comunidade indígena envolvida.

Art. 3º As ações decorrentes deste Decreto fundamentar-se-ão no reconhecimento da organização social e política, dos costumes, das línguas, das crenças e das tradições das comunidades indígenas.

Art. 4º Para os fins previstos neste Decreto, serão promovidas articulações com as áreas governamentais e não-governamentais, cujo envolvimento se faça necessário para assegurar o suporte indispensável à eficácia das ações.

Art. 5º Fica constituída Comissão Intersetorial, a qual terá por finalidade:

- I - definir, para cada exercício, os objetivos gerais que norteiam os programas e projetos a serem executados;
- II - analisar e aprovar os programas e projetos propostos por órgãos governamentais e não-governamentais, examinando-os nos seus aspectos de adequação às diretrizes da política indigenista e de integração com as demais ações setoriais;
- III - estabelecer prioridade para otimizar o uso dos recursos financeiros, materiais e humanos existentes.

Art. 6º A Comissão Intersetorial será constituída por:

- I - um representante do Ministério da Justiça, que a presidirá;
- II - um representante do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária;
- III - um representante do Ministério da Saúde;
- IV - um representante do Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal;
- V - um representante do Ministério da Cultura;
- VI - um representante da Fundação Nacional do Índio;
- VII - dois representantes da sociedade civil, vinculados a entidades de defesa dos interesses das comunidades indígenas.

§ 1º O Ministério da Justiça será representado pelo Presidente da Fundação Nacional do Índio.

§ 2º Os representantes dos Ministérios serão indicados pelos titulares das Pastas respectivas, e designados pelo Ministro de Estado da Justiça.

§ 3º Cada representante terá um suplente.

§ 4º O representante da Fundação Nacional do Índio e o suplente do Presidente da Comissão serão indicados pelo Presidente da Fundação Nacional do Índio, e designados pelo Ministro de Estado da Justiça.

§ 5º Os representantes da sociedade civil serão indicados, de comum acordo, pelas entidades de defesa dos interesses das comunidades indígenas, para mandato de um ano, e designados pelo Ministro de Estado da Justiça.

Art. 7º Sempre que julgar necessário, a Comissão convidará pessoas ou entidades que possam colaborar com o desenvolvimento dos seus trabalhos.

Art. 8º Compete à Fundação Nacional do Índio estabelecer as diretrizes para o cumprimento da política indigenista e a coordenação da execução das ações decorrentes deste Decreto.

CAPÍTULO II
Da Proteção Ambiental

Art. 9º As ações voltadas à proteção ambiental das terras indígenas e seu entorno destinam-se a garantir a manutenção do equilíbrio necessário à sobrevivência física e cultural das comunidades indígenas, contemplando:

- I - diagnóstico ambiental, para conhecimento da situação, como base para as intervenções necessárias;
- II - acompanhamento e controle da recuperação das áreas que tenham sofrido processo de degradação de seus recursos naturais;
- III - controle ambiental das atividades potencial ou efetivamente modificadoras do meio ambiente, mesmo aquelas desenvolvidas fora dos limites das terras indígenas que afetam;
- IV - educação ambiental, dirigida às comunidades indígenas e à sociedade envolvente, visando a participação na proteção do meio ambiente nas terras indígenas e seu entorno;
- V - identificação e difusão de tecnologias indígenas e não-indígenas, consideradas apropriadas do ponto de vista ambiental e antropológico.

CAPÍTULO III
Do Apoio às Atividades Produtivas

Art. 10. As ações voltadas para o apoio às atividades produtivas das comunidades indígenas dar-se-ão somente quando estiver ameaçada a sua auto-sustentação ou houver interesse manifesto dos índios, evitando-se a geração de dependência tecnológica e econômica.

Parágrafo único. As ações de que trata o caput deste artigo serão fundamentadas em diagnóstico sócio-ambiental, e contemplarão:

- I - utilização racional dos recursos naturais das terras indígenas;
- II - incentivo ao uso de tecnologia indígena e de outras consideradas apropriadas do ponto de vista ambiental e antropológico;
- III - viabilização, quando se fizer necessário, dos meios para produção, beneficiamento, escoamento e comercialização;
- IV - atividades de assistência técnica e extensão rural, necessárias ao adequado desenvolvimento dos programas e projetos;
- V - apoio às iniciativas associativistas das comunidades indígenas, objetivando o fortalecimento de suas instituições próprias.

CAPÍTULO IV
Da Saúde

Art. 11. As ações de saúde para as comunidades indígenas destinam-se ao alcance do equilíbrio bio-psico-social e dar-se-ão para valorizar e complementar as práticas da medicina indígena, tendo como finalidades:

- I - redução da mortalidade geral, em especial a materno-infantil;
- II - interrupção do ciclo de doenças transmissíveis;
- III - combate à desnutrição.

Art. 12. Será garantido aos índios e às comunidades indígenas o acesso às ações de nível primário, secundário e terciário do Sistema Único de Saúde.

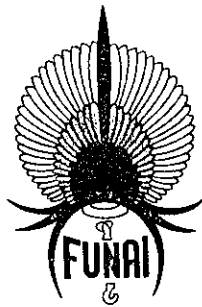
Art. 13. São assegurados os serviços de atenção primária à saúde no interior das terras indígenas.

Art. 14. O órgão federal de assistência ao índio integrará o Sistema Único de Saúde - SUS, a partir da utilização da rede pública e conveniada, bem como dos seus mecanismos de financiamento, para assegurar meios outros que viabilizem assistência integral e diferenciada, consideradas as especificidades das comunidades indígenas.

CAPÍTULO V
Disposições Finais e Transitórias

Art. 15. No prazo de quinze dias, contado a partir da data de publicação deste Decreto, deverão ser indicados os membros da Comissão Intersetorial, mencionados nos incisos II a VIII do art. 6º, e seus respectivos suplentes.

PROC/FUNAI/N.º 3098/93
L.S. 31
P. FICA: [assinatura]



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

PROC./FUNAI, nº	3098/93
L.º	32
R.º	2079

DESPACHO Nº 003 /DPI/95

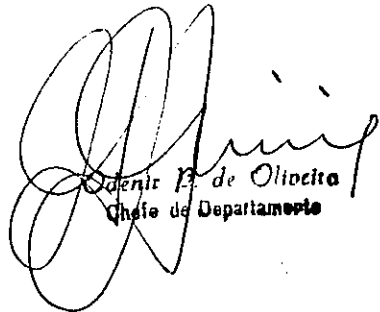
Ao Sr. Diretor da Diretoria de Assistência
Ref.: Procº nº 3098/93

Estando de acordo com a Informação nº 001/CODEMA/DPI, de 05.01.95, proponho que seja convidado representante da SAE, para uma reunião na Presidência com vista a obtermos de parte daquela Secretaria uma explanação detalhada sobre o SIVAM - Sistema de Vigilância da Amazônia. Essa explanação é fundamental para que tenhamos idéia do que representa o próprio SIVAM, sua estrutura e os eventuais impactos, direto ou indireto sobre as terras indígenas. Como a PCH faz parte do SIVAM, só aí poderíamos posicionar-nos sobre o assunto.

Sugiro, inclusive, que além da Presidência este DPI, também fossem convidados a PG e o DAF para esta reunião com a SAE.

Atenciosamente,

Brasília, 05 de janeiro de 1995


Odemar B. de Oliveira
Chefe de Departamento

Dr. Lopes
PI instrus

[Handwritten Signature]
Silvano Rocha Miranda
Diretor de Assistência
FUNAI 1611/95

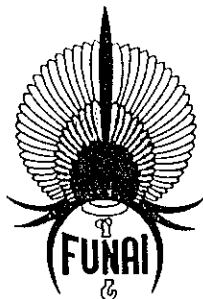
EM TEMPO: À Dra. SHEILA MARIA FERNANDES - Chefe de Gabinete/
PRES - para, por favor, convidar representante da SAE com a
finalidade de brindar os técnicos do DPI/CODEMA, PG e DAF com
uma palestra/exposição sobre o tema: "Sistema de Vigilância
da Amazônia - SIVAM", conforme a solicitação do Senhor Chefe
do DPI, contida no Despacho nº 003/DPI/95, caso essa Presi
dência julgue oportuna.

DAS, 17/Jan/95

[Handwritten Signature]
Silvano Rocha Miranda
Diretor de Assistência
240195

A DAS/DPI,
Expedido of. nº 059/Pres,
conforme superior. Restri-
tua se ao DPI para
instruir, conforme
despacho, ples. 25.

[Handwritten Signature]
Sheila Maria Soares Fernandes
Chefe de Gabinete



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

417.33
[Signature]

OFÍCIO Nº 059 /PRESI

Brasília, 24 de janeiro de 1995

Senhor Secretário,

Veio a esta Fundação solicitação da Companhia Energética do Amazonas no sentido de que a FUNAI emita o Atestado Administrativo de incidência em área indígena, com vistas à obtenção de licença junto ao Órgão ambiental competente, para a implantação de uma Pequena Central Hidrelétrica no município de São Gabriel da Cachoeira.

O Departamento encarregado de fazer a análise da solicitação, esbarra na falta de informações sobre o Sistema de Vigilância da Amazônia - SIVAM onde o PCH se incluem e propõe na reunião entre alguns setores desta Fundação e um representante da SAE para que este possa discorrer sobre o SIVAM.

Assim sendo, solicito a colaboração de V.Sa. no sentido de designar um técnico que tenha conhecimento sobre o Sistema para proferir uma exposição/palestra sobre o tema, em data que V.Sa. agendar.

Atenciosamente,

DINARTE NOBRE DE MADEIRO
Presidente

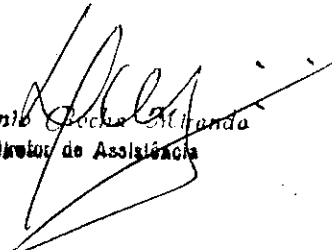
A Sua Senhoria o Senhor
Embaixador RONALDO MOTA SARDENBERG
Secretário da SAE/PR
Palácio do Planalto - 4º andar
70.150-900-Brasília-DF.

SMSF/mk

I - Expedido o Ofício nº 059/PRESI, de 24/01/95, ao Senhor Embaixador RONALDO MOTA SARDENBERG -
Secretário da SAE/PR.

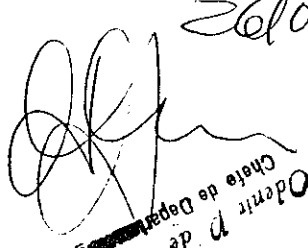
II - Devolva-se ao Senhor Chefe do DPI, em prosseguimento.

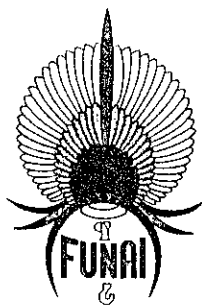
Em, 25/01/95.


Gilmar Rocha Alhanda
Diretor de Assistência

Ao Cosema

At aguardar o palestras solicitadas.


26/01/95
Odete R. de Oliveira
Chefe de Departamento



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

111.034
SAE

Informação Nº 08 /CODEMA/DPI

Brasília, 10 de fevereiro de 1995

DE ACORSO.
Encaminhe-se a
SAE. 10/02/95
Odenir B. de Oliveira
Chefe do Departamento

Ao Senhor Chefe do DPI

Senhor Chefe,

De acordo com reunião do dia 08.02, relativo à Pequena Central Hidrelétrica-PCH São Gabriel da Cachoeira, foi deliberado o envio do Processo Nº3098/93 FUNAI de 10.12.93 à Secretaria de Assuntos Estratégicos-SAE, objetivando a elaboração de instrumento jurídico, para compatibilizar os interesses envolvidos.

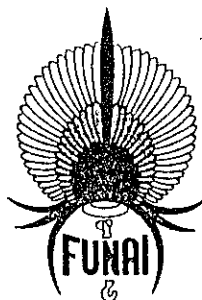
Neste contexto sugiro que tal instrumento seja elaborado em consonância com o Decreto Nº1141 de maio de 1994 e Resolução Nº 04, bem como possibilite a SIVAM a realização de Estudo compatível com a especificidade indígena, abrangendo o aspecto social e ambiental, para que sejam, de fato, observados os impactos, suas medidas mitigadoras e os responsáveis pela execução das medidas.

Tal preocupação deve-se ao fato de que a área indígena encontra-se, de toda maneira na área de influência do empreendimento, mesmo se comprovada a localização da PCH fora dos seus limites, sendo assim assegurado os direitos previstos em lei.

É recomendável ainda que antes da assinatura do instrumento jurídico pelas partes envolvidas (FUNAI e SAE), que o mesmo seja submetido a prévia análise do DPI, sem prejuízo de outras instâncias.

É a informação.

Inês Caribé Nunes Marques
INÊS CARIBÉ NUNES MARQUES
Chefe Substituta do CODEMA



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

07.037
ESP

LISTA DOS PARTICIPANTES DA PALESTRA SOB O TEMA: "SISTEMA DE VIGILÂNCIA DA AMAZÔNIA - SIVAM"

DIA 08/02/95 - ÀS 9HS.- FUNAI

NOME	ÓRGÃO	TELEFONE
01. DINARTE MABRE MADEIRO	FUNAI	226 8503
02. Luiz Antonio de P2C	"	226-7168
03. Manoel Luis E Rodolpho de Oliveira	FUNAI/PG	226-8457
04. Luis Carlos Nunes Marques	FUNAI/DPI	2239281
05. Ronaldo Lima Le Oliveira	FUNAI/ADACRE	068 226 3858
06. Patricia Miranda Dresch	FUNAI/DPI	2239281
07. Oséir F. Oliveira	FUNAI/DPI	2239281
08. Sergio Moscoso	FUNAI/DAM	321-4116
09. NADIA MARIA ALVES	SAE/PR	216-1353
10. BRACCHARK NOGUEIRA DE QUEIROZ	CISCEA	212-5495
11. FLAVIO ARRODA CAVALLIERI	CCSIVAM	021-212-5141
12. ISA MARIA PACHECO	DAF/FUNAI	2267168
13. Noraldino Vivec (mimic)	DID/DAF/FUNAI	2268211-346
14. JOSÉ GALANDA BEZZON	V.P. CCSIVAM	021-2125197
15.		
16.		

No DO de 14/12/94, Seção 1, página 19405, onde se lê: Me moria) Descritivo de identificação - Superfície: 484.000 ha (quatrocentos e oitenta e quatro mil hectares aproximadamente) - Perímetro: 366 km aproximadamente, leia-se: Memória) Descritivo de identificação - Superfície: 488.000 ha (quatrocentos e oitenta e oito mil hectares aproximadamente) - Perímetro: 377 km aproximadamente.

Ratifico a decisão do OD da D Telecom exarada no Processo nº 020/94-D Telecom, referente à inexistência de licitação acima caracterizada nos termos do art 26 da Lei nº 8.666/93. Brasília, 16 de dezembro de 1994. Gen JOSÉ ANÁLDO RODRIGUES DE SIQUEIRA, Chefe do Departamento

IOF. s/nº)

IOF. nº 146/94)

Comissão Intersetorial

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 22 DE NOVENHRO DE 1994

O Presidente da Comissão Intersetorial-CIS, constituída pelo Decreto nº 1.141, de 19.05.94, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e de acordo com as deliberações resultantes da sexta reunião ordinária realizada no dia 22.11.94, resolve:

Aprovar o "Plano de Ação Ambiental em terras indígenas e seu entorno", elaborado pela Subcomissão de Meio Ambiente da CIS, que tem como objetivo geral promover e implantar ações de Proteção Ambiental em terras indígenas e seu entorno, para garantir a manutenção do equilíbrio necessário à sobrevivência física e cultural das comunidades indígenas, tendo como diretrizes:

- realizar diagnóstico ambiental, como base das intervenções necessárias;
-monitorar e controlar a recuperação de áreas que tenham sofrido processo de degradação de recursos naturais;
-realizar o controle ambiental das atividades potencial ou efetivamente modificadoras do meio ambiente, mesmo aquelas desenvolvidas no entorno das terras indígenas que afetam;
-promover educação ambiental com as comunidades indígenas e sociedade envolvente visando a sua participação na proteção ambiental das terras indígenas e seu entorno; e
-promover a identificação e difusão de tecnologias indígenas e não indígenas consideradas apropriadas do ponto de vista ambiental e antropológico

O plano consiste na ordenação das diretrizes em Programas e Subprogramas, que terão sua execução mediante projetos a serem elaborados, orçados e submetidos à aprovação da CIS, onde as ações propostas nos Projetos deverão estar integradas com as demais medidas de saúde, cultura, educação e apoio às atividades produtivas, prevendo-se a participação de comunidades indígenas envolvidas, diversos órgãos governamentais (em suas respectivas áreas de competência legal), órgãos não-governamentais, Universidades e outros. Sendo os Programas relacionados abaixo:

- 1) Programa de Avaliação, Conservação e Melhoramento da Qualidade Ambiental.
-Subprograma diagnóstico etno-ambiental;
-Subprograma de recuperação de recursos naturais degradados;
-Subprograma de monitoramento ambiental;
-Subprograma de Fiscalização e Vigilância.
Órgãos envolvidos Ministério do Meio Ambiente e Amazônia Legal - MMA, Instituições de Pesquisa, IBAMA, Departamento de Polícia Federal - DPF, Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, Organizações não governamentais, Universidades e empresas
2) Programa de Educação Ambiental.
-Subprograma de educação ambiental das comunidades do entorno;
-Subprograma de orientação às comunidades indígenas
Órgãos envolvidos Ministério do Meio Ambiente e Amazônia Legal - MMA, IBAMA, MEC, Organizações não governamentais e Universidades
3) Programa de Identificação e Divulgação de Tecnologias.
-Subprograma inventário de tecnologias para o desenvolvimento sustentável aplicáveis em áreas indígenas
-Subprograma de identificação e divulgação de tecnologias indígenas
Órgãos envolvidos Ministério do Meio Ambiente e Amazônia Legal - MMA, IBAMA, MEC, Instituições de Pesquisa, MINC, Organizações não governamentais e Universidades.

A implantação do Plano deverá se dar em todas as terras indígenas onde os impactos ambientais provocados por diferentes atividades venham a prejudicar a auto-sustentabilidade de suas comunidades. Considerando que 85% das terras indígenas sofrem algum tipo de impacto, foram selecionadas 8 (oito) áreas críticas onde serão desenvolvidos inicialmente os programas, sendo estas: Kayapó/PA, Menkragmil/PA, Pau/PA, Ararihóia/MA, Xicrim do Cateó/PA, Vale do Guaporé/RO, Parque do Araguaia/TO, e Vale do Javari/AM

Caberá a Fundação Nacional do Índio - FUNAI, através do seu Departamento de Patrimônio Indígena, coudeadas as atividades decorrentes da implantação dos Programas, sendo também responsável por articulações intersetoriais, podendo solicitar a participação nos programas de outras instituições quando se fizer necessário

DINARTE ROBBE DE MADEIRA
Presidente da Comissão

IOF. nº 326/94)

DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO

DESPACHOS

Reconheço a inexistência de licitação fundamentada no inciso I do Art 25, da Lei nº 8.666/93, para a aquisição de munições diversas junto à COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - C.B.C., de acordo com o Processo Administrativo Nr. 189/94-DMB.

Brasília-DF, 15 de dezembro de 1994
Gen Div WERLON COARACY DE SOUZA
Vice-Chefe do Departamento

Ratifico a decisão do Vice-Chefe do DMB exarada no Processo Administrativo Nr. 189/94-DMB, referente à inexistência de licitação acima caracterizada nos termos do Art 26, da Lei nº 8.666/93

Brasília-DF, 15 de dezembro de 1994
Gen Ex DIRCEU RIBAS CORREA
Chefe do Departamento

IOF. nº 413/94)

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

12ª Região Militar

DESPACHOS

Reconheço a inexistência de licitação, fundamentada no caput do Art 25, da Lei 8.666/93, durante o período de 01 Jan à 31 Dez 94 para prestação dos serviços de energia elétrica e telecomunicações, pelas seguintes concessionárias: Companhia Energética do Amazonas-CEAM e Telecomunicações do Amazonas S. A. - TELAMAZON, respectivamente, de acordo com o processo nº 004/94-Almx.

Tobattinga-AM, 21 de novembro de 1994
TC Med UBALDO ROCHA SILVA
Ordernador de Despesas do Hospital da Quilomção de Tobattinga

Ratifico a decisão do OD do MGUT, exarada no Processo nº 004/94-Almx, referente à inexistência de licitação acima, caracterizada nos termos do Art 25 da Lei 8.666/93.

Manaus-AM, 21 de novembro de 1994
Gen Div ELIO FERREIRA DE VASCONCELOS
Comandante

(Nº 33.517 - 19-12-94 - R\$ 67,20)

Ministério das Relações Exteriores

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 16 de dezembro de 1994

Unidade Gestora: FUNAG
Processo número: 613/94.
Objeto: Locação de 03 linhas telefônicas.
Reconheço a Dispensa de licitação, em conformidade com o inciso VIII do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, em 16-12-94, por Artur José Jerônimo, Diretor, em Exercício, do Departamento de Administração Geral, com respaldo no parecer da Procuradoria Jurídica da FUNAG.

Ratifico a contratação direta com a Telebrasil S/A, com respaldo legal no Artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

IOF. nº 475/94)
LUIS FERNANDO PANELLI CESAR
Em exercício

Ministério do Exército

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E COMUNICAÇÕES

DESPACHOS

Reconheço a inexistência de licitação fundamentada no inciso I do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, para aquisição do material a que se refere o processo de inexistência de licitação nº 020/94 D Telecom, junto à firma MATEL TECNOLOGIA DE TELEINFORMÁTICA S/A (Brasília-DF, 16 de dezembro de 1994.)

Brasília-DF, 16 de dezembro de 1994
Cel CLÓVIS PINTO ILHA
Ordernador de Despesas da Diretoria de Telecomunicações

Assinatura Semestral

a redução da burocracia torna nossos serviços mais eficientes.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a manter, até 31 de dezembro de 1994, os servidores públicos federais, não ocupantes de função de confiança, que, em 28 de fevereiro de 1994, encontravam-se à disposição dos Ministérios da Cultura, da Iniciação Regional, do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, da Ciência e Tecnologia e da Secretaria de Desportos do Ministério da Educação e do Desporto.

Art. 2º Fica o Ministério da Previdência Social autorizado a requisitar servidores do Instituto Nacional do Seguro Social, para terem exercido no Conselho de Recursos da Previdência Social, podendo, inclusive, ser nomeados em Função Gratificada - FG.

Art. 3º Regulamento dispõe sobre as condições para concessão do benefício-alimentação, de que trata o art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de dezembro de 1992, a servidores públicos federais, com carga horária inferior a quarenta horas semanais.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Medida Provisória nº 498, de 11 de maio de 1994.

Brasília, 19 de maio de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO
Henrique Hargreaves

DECRETO Nº 1.141, DE 19 DE MAIO DE 1994

Dispõe sobre as ações de proteção ambiental, saúde e apoio às atividades produtivas para as comunidades indígenas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 84, e considerando o disposto nos arts. 196, 210, 225 e 231, da Constituição, e nos incisos I, IV e V do art. 1º da Lei nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967,

DECRETA:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º As ações de proteção ambiental, saúde, e apoio às atividades produtivas voltadas às comunidades indígenas constituem encargo da União.

Art. 2º As ações de que trata este Decreto dar-se-ão mediante programas nacionais e projetos específicos, de forma integrada entre si e em relação às demais ações desenvolvidas em terras indígenas, elaborados e executados pelos Ministérios da Justiça, da Saúde, da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, do Meio Ambiente e da Amazônia Legal e da Cultura, ou por seus órgãos vinculados e entidades supervisionadas, em suas respectivas áreas de competência legal, com observância das normas estabelecidas pela Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973.

Parágrafo único. Na elaboração dos programas e projetos de que trata este artigo, será garantida a participação de representantes da FUNAI e da comunidade indígena envolvida.

Art. 3º As ações decorrentes deste Decreto fundamentar-se-ão no reconhecimento da organização social e política, dos costumes, das línguas, das crenças e das tradições das comunidades indígenas.

Art. 4º Para os fins previstos neste Decreto, serão promovidas articulações com as áreas governamentais e não-governamentais, cujo envolvimento se faça necessário para assegurar o suporte indispensável à eficácia das ações.

Art. 5º Fica constituída Comissão Intersetorial, a qual compete:

- I - definir, para cada exercício, os objetivos gerais que nortearam os programas e projetos a serem executados;
- II - analisar e aprovar os programas e projetos propostos por órgãos governamentais e não-governamentais, examinando-os nos seus aspectos de adequação às diretrizes da política indigenista e de integração com as demais ações setoriais;
- III - estabelecer prioridade para otimizar o uso dos recursos financeiros, materiais e humanos existentes.

Art. 6º A Comissão Intersetorial será constituída por:

- I - um representante do Ministério da Justiça, que a presidirá;
- II - um representante do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária;
- III - um representante do Ministério da Saúde;
- IV - um representante do Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal;
- V - um representante do Ministério da Cultura;
- VI - um representante da Fundação Nacional do Índio;
- VII - dois representantes da sociedade civil, vinculados a entidades de defesa dos interesses das comunidades indígenas.

§ 1º O Ministério da Justiça será representado pelo Presidente da Fundação Nacional do Índio.

§ 2º Os representantes dos Ministérios serão indicados pelos titulares das Pastas respectivas, e designados pelo Ministro de Estado da Justiça.

§ 3º Cada representante terá um suplente.

§ 4º O representante da Fundação Nacional do Índio e o suplente do Presidente da Comissão serão indicados pelo Presidente da Fundação Nacional do Índio, e designados pelo Ministro de Estado da Justiça.

§ 5º Os representantes da sociedade civil serão indicados, de comum acordo, pelas entidades de defesa dos interesses das comunidades indígenas, para mandato de um ano, e designados pelo Ministro de Estado da Justiça.

Art. 7º Sempre que julgar necessário, a Comissão convidará pessoas ou entidades que possam colaborar com o desenvolvimento dos seus trabalhos.

Art. 8º Compete à Fundação Nacional do Índio estabelecer as diretrizes para o cumprimento da política indigenista e a coordenação da execução das ações decorrentes deste Decreto.

CAPÍTULO II
Da Proteção Ambiental

Art. 9º As ações voltadas à proteção ambiental das terras indígenas e seu entorno destinam-se a garantir a manutenção do equilíbrio necessário à sobrevivência física e cultural das comunidades indígenas, contemplando:

- I - diagnóstico ambiental, para conhecimento da situação, como base para as intervenções necessárias;
- II - acompanhamento e controle da recuperação das áreas que tenham sofrido processo de degradação de seus recursos naturais;
- III - controle ambiental das atividades potencial ou efetivamente modificadoras do meio ambiente, mesmo aquelas desenvolvidas fora dos limites das terras indígenas que afetam;
- IV - educação ambiental, dirigida às comunidades indígenas e à sociedade envolvente, visando a participação na proteção do meio ambiente nas terras indígenas e seu entorno;
- V - identificação e difusão de tecnologias indígenas e não-indígenas, consideradas apropriadas do ponto de vista ambiental e antropológico.

CAPÍTULO III
Do Apoio às Atividades Produtivas

Art. 10. As ações voltadas para o apoio às atividades produtivas das comunidades indígenas dar-se-ão somente quando estiver ameaçada a sua auto-sustentação ou houver interesse manifesto dos índios, evitando-se a geração de dependência tecnológica e econômica.

Parágrafo único. As ações de que trata o caput deste artigo serão fundamentadas em diagnóstico sócio-ambiental, e contemplarão:

- I - utilização racional dos recursos naturais das terras indígenas;
- II - incentivo ao uso de tecnologia indígena e de outras consideradas apropriadas do ponto de vista ambiental e antropológico;
- III - viabilização, quando se fizer necessário, dos meios para produção, beneficiamento, escoamento e comercialização;
- IV - atividades de assistência técnica e extensão rural, necessárias ao adequado desenvolvimento dos programas e projetos;
- V - apoio às iniciativas associativistas das comunidades indígenas, objetivando o fortalecimento de suas instituições próprias.

CAPÍTULO IV
Da Saúde

Art. 11. As ações de saúde para as comunidades indígenas destinam-se ao alcance do equilíbrio bio-psico-social e dar-se-ão para valorizar e complementar as práticas da medicina indígena, tendo como finalidades:

- I - redução da mortalidade geral, em especial a materno-infantil;
- II - interrupção do ciclo de doenças transmissíveis;
- III - combate à desnutrição.

Art. 12. Será garantido aos índios e às comunidades indígenas o acesso às ações de nível primário, secundário e terciário do Sistema Único de Saúde.

Art. 13. São assegurados os serviços de atenção primária à saúde no interior das terras indígenas.

Art. 14. O órgão federal de assistência ao índio integrará o Sistema Único de Saúde - SUS, a partir da utilização de rede pública e conveniada, bem como dos seus mecanismos de financiamento, para assegurar meios outros que viabilizem assistência integral e diferenciada, consideradas as especificidades das comunidades indígenas.

CAPÍTULO V
Disposições Finais e Transitórias

Art. 15. No prazo de quinze dias, contados a partir da data de publicação deste Decreto, deverão ser indicados os membros da Comissão Intersetorial, mencionados nos incisos II e VIII do art. 6º, e seus respectivos suplentes.

Art. 16. O Presidente da Comissão Intersetorial terá o prazo de trinta dias, contado da publicação deste Decreto, para a instalação da Comissão.

Art. 17. O Regimento da Comissão Intersetorial será submetido, no prazo de trinta dias, a contar da sua instalação, à aprovação do Ministro da Justiça.

Art. 18. Os órgãos setoriais envolvidos consignarão em seus orçamentos anuais recursos específicos para a execução das ações de assistência ao índio, previstas nos programas e projetos aprovados pela Comissão Intersetorial.

Art. 19. O planejamento anual das ações deverá estar aprovado pela Comissão Intersetorial em tempo hábil para que os programas e projetos possam ser incluídos nas propostas orçamentárias de cada órgão, referentes ao exercício seguinte.

Art. 20. Enquanto os atos previstos nos arts. 18 e 19 não se efetivarem, as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações de cada órgão setorial e de assistência ao índio, existentes.

Art. 21. Os órgãos envolvidos na execução das ações previstas neste Decreto promoverão programas permanentes de capacitação de recursos humanos para atuação junto às comunidades indígenas.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se os Decretos nºs 23, 24 e 25, de 4 de fevereiro de 1991.

Brasília, 19 de maio de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO
Alexandre de Paula Dupeyrat Martins
Synval Quareselli
Leir Roberto do Nascimento e Silva
Henrique Santillo
Henrique Brandão Cavalcanti

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1994

Dá nova redação ao art. 89 dos Estatutos da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, aprovados pelo Decreto nº 97.752, de 16 de maio de 1989.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e o art. 59 da Lei nº 4.227, de 14 de julho de 1975, alterada pela Lei nº 7.076, de 10 de maio de 1983,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 89 dos Estatutos da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, aprovados pelo Decreto nº 97.752, de 16 de maio de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 89. Independente de reforma estatutária, o capital social da IMBEL poderá ser aumentado até o limite de CR\$ 88.888.888,00 (oitenta bilhões de cruzeiros reais), por deliberação do Conselho de Administração, nos termos do art. 148 da Lei nº 4.404, de 15 de dezembro de 1974".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de maio de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO
Lenildo de Lencas
Rubens Ricupero

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1994

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e de acordo com o disposto no artigo 8º, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 87.478, de 16 de agosto de 1982, resolve:

CONFERIR

as insígnias correspondentes ao Grau de Grã-Cruz, da Ordem do Mérito das Comunicações, ao Senhor DUALMA BASTON DE MORAIS, Ministro de Estado das Comunicações e Chanceler da Ordem.

Brasília, 19 de maio de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO
Henrique Hargreaves

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Mensagem nº 366

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, decidi votar integralmente o Projeto de Lei nº 3.238, de 1989 (nº 13/90 do Senado Federal), que "Acrescenta dispositivo ao art. 7º da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1988, tipificando conduta delituosa no caso de operações em Bolsas de Valores".

Ouvindo, o Ministério da Fazenda manifestou-se da seguinte forma:

"Pretende o Ilustre Parlamentar acrescentar um inciso ao art. 7º da Lei nº 7.492, de 1986, para "definir em lei procedimento delituoso que possa causar danos a terceiros e o mercado de valores mobiliários".

Com bem se pode verificar, a figura penal acrescida já se encontra, em parte prevista nos incisos II e IV. "Normas atinentes à matéria" dizem respeito ao próprio regime de emissão, às condições constantes do registro no seu irregularidade, bem como autorização prévia legalmente exigida. Despidendo, portanto, no que tangir à emissão, o tipo de valores mobiliários cria-se novo inciso para explicitar qual a autoridade competente.

Ademais, os tipos de incisos acima citados são bem mais amplos, não exigindo, por sua configuração, que sejam lesivos aos investidores, terceiros, à Receita Federal ou ao mercado.

Quanto à tipificação de condutas irregulares na negociação de valores mobiliários entendemos que nem todas as infrações às normas regulamentares expedidas pela CVM apresentam grau de ilicitude tão grande a ponto de se exigirem todas em tipos penais. Nesse aspecto, apenas as irregularidades previstas no Projeto de Lei nº 1.317/88 (Mensagem nº 511/88), de autoria do Poder Executivo, que trata dos crimes contra o mercado de valores mobiliários, deveriam ser sujeitas à sanção penal. Determinadas infrações, mesmo que lesivas a investidores ou a terceiros, comportam apenas a responsabilidade civil administrativa. Apenas os ilícitos descritos no referido Projeto de Lei nº 1.317/88 representam um dano coletivo que compõe ao Direito Penal toral."

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a votar totalmente o projeto e como, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 19 de maio de 1994.
ITAMAR FRANCO

MENSAGEM

Nº 367, 19 de maio de 1994. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 499, de 19 de maio de 1994.

ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

Exposições de Motivos

Nº 01554/FA-61, de 16 de maio de 1994. "De acordo, face às informações, em 17.05.94".

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

Fundação Escola Nacional de Administração Pública

DESPACHOS

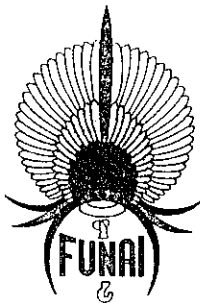
Trata o presente processo da contratação da Srª FARIOLA DE O. THOMAZ para prestação de Serviços Técnicos - Perícia Especializada, como consultora, previsto no inciso III, do Art. Lei nº 8.666/93, e suas alterações no projeto programático de Engenharia de Artes da ENAP, previsto na programação de 1.994. Assessoria de Relações Institucionais - ARI/PRES.

Por se tratar, de profissional, cujo currículo no campo de especialidade, decorrente de desempenhos anteriores, conforme observa-se currículo às folhas 06 à 42, nos permite inferir, que o trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato proponho que seja considerada INELEGÍVEL a licitação nos termos Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Em 13 de maio de 1994
TARU DE EQUIP
Gerente/ARI

- 1. Retifico a ineligibilidade, conforme solicitação supra citada
- 2. Ao Sr. Presidente para RECONHECIMENTO

Em 13 de maio de 1994
CÉCILIA LENTE OLIVEIRA
Coord. Asses. Relações Instit.
ARI/PRES



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

81-039
27

REF: Processo nº 3098/93

Unjusto

Em 21.02.95

A DAS/DPI e emitir
expediente da SAE, que
seu arquivado por este
Procuradoria, visando
as funções do DPI na
na fazer parte da abeli-
cação da gestão e
monitorear Portaria

Dinarte Sobre de Silveira
Presidente da FUNAI

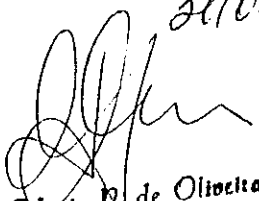
Do S. Coordenador DPI,
Para atenda despacho do Sr.

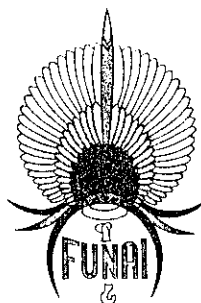
Presidente

Dinarte Sobre de Silveira
Presidente da FUNAI
21/2/95

A Coord. Sues. - urgente

- ① Preparar expediente M SAE q. deve ser assinado pelo Presidente.
- ② Indicar nomes da COSEMA E SAE.


20/02/85
Odete R. de Oliveira
Chefe de Departamento



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

17.04/95

Memorando Nº 028 /DPI

Brasília, 23 de fevereiro de 1995

Ao Senhor Presidente da FUNAI

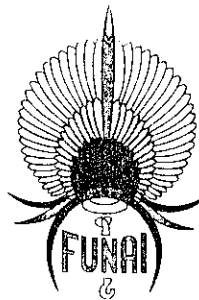
Senhor Presidente,

Com relação ao Processo Nº 3089/93, referente a construção da hidrelétrica de São Gabriel da Cachoeira, conforme solicitado, indico o nome dos seguintes servidores para fazerem os todos os levantamentos necessários relativo ao empreendimento:

- INÊS CARIBÉ NUNES MARQUES/Assessora - DPI
- ANA GITA DE OLIVEIRA/Antropóloga - Colaborador
- ANTONIO ABRAHÃO DE OLIVIERA/Técnico Agrícola - ADR de Belém

Informo ainda que este grupo de trabalho deve ser constituído por portaria específica, tendo em vista a necessidade de buscar uma série de informações necessárias junto ao empreendimento e as comunidades afetadas, para permitir uma análise criteriosa do empreendimento.

Em reunião realizada nessa presidência no dia 08/02/95 com membros da SAE, SIVAM e este DPI ficou combinado que este Órgão e SAE assinariam um documento jurídico para viabilizar um trabalho conjunto no sentido de agilizar o processo de análise e viabilizar a complementação do estudo de impacto ambiental encaminhado pela SAE que não aborda a questão indígena. Surpreende-nos agora que este Processo tenha retornado ao DPI sem que os encaminhamentos tirados na citada reunião tenham sido cumpridos.

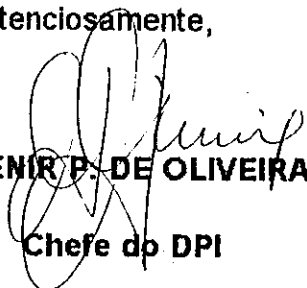


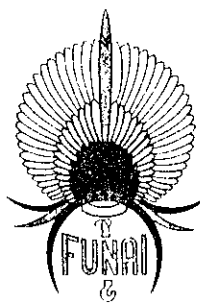
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

15.04/1
2009

Inclusive, na mesma, o Sr. BRACCHARK NOGUEIRA DE QUEIROZ do CISCEA, propôs uma visita a este DPI, de posse do projeto da PCH São Gabriel, para adiantarmos as discussões técnicas do empreendimento que também não ocorreu.

Atenciosamente,


ODENIR P. DE OLIVEIRA
Chefe do DPI



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

42

DESPACHO Nº 020/PRESI

Ref. Proc/FUNAI/BSB/3098/93, relativo a implantação de uma pequena Central Hidrelétrica no Município de São Gabriel da Cachoeira-AM, conforme a Carta nº 0275/93, do Senhor Diretor Técnico da Companhia Energética do Amazonas.

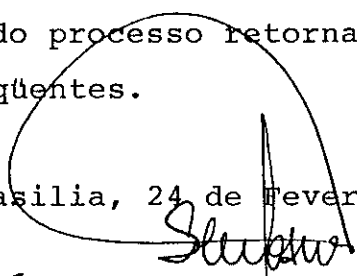
Da: Presidência da FUNAI

Ao: Senhor Secretário de Programas e Projetos Estratégicos da SAE/PR

Endossando o que consta do Memo nº048, de 23/02/95, do Senhor Chefe do Departamento de Patrimônio Indígena e Meio Ambiente desta Fundação, às Fls. 40 e 41, remeto a Vossa Senhoria o presente processo para, por gentileza, indicar servidor dessa Secretaria para compor Comissão que efetuará todos os levantamentos necessários relativos ao empreendimento em pauta.

Após as providências acima, muito apreciaria que o supracitado processo retornasse a esta FUNAI, para as medidas subseqüentes.

Brasília, 24 de Fevereiro de 1.995


SÉRGIO CARNEIRO DA CUNHA MOSCOSO
Presidente em Exercício



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
SUBSECRETARIA DE PROGRAMAS E PROJETOS

Ofício nº 015 /CISIPAM/SPP/SAE/PR

Brasília, 08 de março de 1995.

Referência: Despacho nº 020/PRESI, dessa Presidência.

Senhor Presidente,

Trata o presente expediente do Processo/FUNAI/BSB/3098/93, relativo à implantação de uma pequena central hidrelétrica no município de São Gabriel da Cachoeira.

2. Conforme acordado na reunião de 08/02/95, levada a efeito com a presença de membros da SAE, da CCSIVAM e da FUNAI (DPI), indico o Cel (RRm) BRACCHARK NOGUEIRA DE QUEIROZ - Coordenador (tel. 021-2125495), para compor a Comissão do despacho referenciado dessa Presidência.

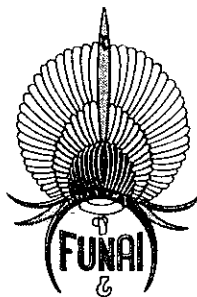
3. Retorno o Processo a V. S^a, a fim de que seja dado prosseguimento às medidas pertinentes.

Respeitosamente,

Fernando Augusto Guimarães
FERNANDO AUGUSTO GUIMARÃES MINISTÉRIO
Subsecretário de Progras e Projetos
Substituto

Ao Senhor
DINARTE NOBRE MADEIRO
Presidente da FUNAI
Brasília - DF

*Em 08.03.95
A O G A B y proucte -
em ysto ao DPI/DAS Postaria
Nos membros e prouctores
e Titulares. A entor o dia
da U. a p*



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Portaria nº 173/95 , de 08 de março de 1.995

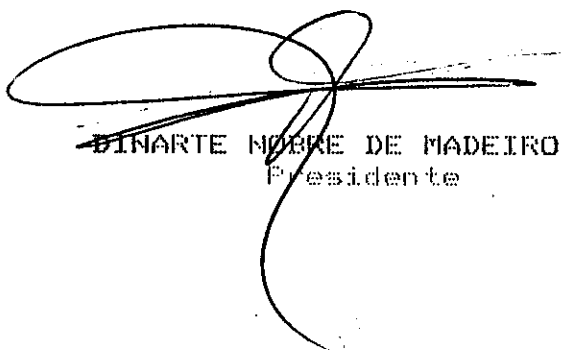
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 564, de 08 de junho de 1992, e considerando o que consta do Processo nº 08620.03098/93,

R E S O L V E :

Art. 1º Constituir o Grupo de Trabalho composto por INES CARIBE NUNES MARQUES, - Assessora do Departamento de Patrimônio Indígena - DAS 102-2, ANTONIO ABRAHÃO DE OLIVEIRA, - Técnico de Agrimensura Nível NI - A III - ADR de Belém, BRACCHARK NOGUEIRA DE QUEIROZ, - Coordenador da SAE/PR e ANA GITA DE OLIVEIRA - Colaboradora, para sob a Presidência da primeira, efetuarem levantamentos necessários e relativos aos possíveis impactos Sócio-Ambientais decorrentes da implantação da PCH de São Gabriel da Cachoeira/AM, na Área Indígena Médio Rio Negro/AM.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a realização dos trabalhos e apresentação do Relatório.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.



DINARTE NOBREGA DE MADEIRO
Presidente